



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 07 de Dezembro de 2017.

Edição 2655 | Páginas: 34

7ª LEGISLATURA | 54º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Flamarion Portela; PDT
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portela - PSC.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Flamarion Portela - PDT
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Flamarion Portela; PDT
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Flamarion Portela; PDT
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
 - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 - c) Deputado George Melo - PSDC;
 - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
 - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
2º - Deputado Flamarion Portela - PDT.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Autógrafo do Projeto de Lei nº 141/2017	02
- Republicação das Resoluções Legislativas nº 013 e 14/2017	04
- Requerimentos nº 115, 116 e 117/2017	12
- Indicação nº 528/2017	12
- Ata da 2654ª Sessão Ordinária - Sucinta	12
- Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle - Edital de Convocação nº 006/2016	13
- Comissão Especial Externa - Resol. nº 063/2017 - Ata de Reunião	13
- Comissão Parlamentar de Inquérito - Sistema Prisional	13
- Comissão Especial Externa - Resol. nº 030/2016 - Ata de Reunião	25
Superintendência Administrativa	
- Resoluções nº 481 a 485/2017	25
- CPL - Pregão Presencial nº 032/2017	26
- Certidão de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017	26
Superintendência de Gestão de Pessoas	
- Republicação da Resolução nº 5173/2017	26
- Resoluções nº 5251 a 5308/2017	26

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 141/17

Acresce e altera dispositivos na Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013 passa a vigorar acrescido do inciso XVII, com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

I a XVI – [...]

XVII – as referências constituem as linhas de promoção dos cargos de Orientador Educacional e Supervisor Escolar da Carreira de Técnico Administrativo Educacional em Educação Básica designadas em letras de A até D. (AC)

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O desenvolvimento funcional do servidor da Carreira de Magistério da Educação Básica, incluindo os titulares dos cargos de Orientador Educacional e Supervisor Escolar, dar-se-á por Progressão Horizontal e Vertical. (NR)

Art. 3º A Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 23-A e incisos de I a III, com a seguinte redação:

Art. 23-A. Para ser concedida a progressão vertical do Orientador Educacional e Supervisor Escolar são exigidas as seguintes formações:

I – para Classe “B”. Formação de nível superior, Licenciatura Plena, acumulada com Pós-graduação *latu sensu*, Especialização na área de educação e afins; (AC)

II – para Classe “C”. Formação de nível superior, Licenciatura Plena, acumulada com Pós-graduação *strictu sensu*, Mestrado na área de educação e áreas afins; (AC)

III – para Classe “D”. Formação de nível superior, Licenciatura Plena, acumulada com Pós-graduação *strictu sensu*, Doutorado na área de educação e áreas afins; (AC)

Art. 4º O art. 65 da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.65. A Carreira de Técnico Administrativo Educacional em Educação Básica está estruturada em cargos de provimento de nível médio (CNM), constante do Quadro 1, do Anexo III desta Lei e cargos de provimento de nível superior (CNS) constante do Quadro 1 do Anexo I desta Lei. (NR)

Art. 5º A Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013 passa a vigorar acrescida do art. 66-A, incisos I e II e Parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 66-A. O servidor titular do cargo de Orientador Educacional e Supervisor Escolar, lotado nas unidades escolares, cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: (AC)

I – 30 (trinta) horas de efetivo trabalho na unidade em que está lotado; (AC)

II – 10 (dez) horas sendo distribuídas da seguinte forma: (AC)

- a) 5 (cinco) horas para planejamento e organização do trabalho pedagógico em local de livre escolha; (AC)
- b) 5 (cinco) horas para qualificação profissional em serviço ou não. (AC)

Parágrafo único. A jornada de trabalho do titular do cargo de Orientador Educacional e Supervisor Escolar, no exercício das funções fora das unidades escolares, será de 40 (quarenta) horas semanais. (AC)

Art. 6º O art. 67 da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a

vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 67. [...]

§§ 1º e 2º [...]

§ 3º Para os ocupantes do Cargo de Orientador Educacional e Supervisor Escolar é exigida a formação de nível superior, Licenciatura Plena em Pedagogia, cujas respectivas atribuições constam no Anexo II, Tabelas 1 e 2 desta Lei. (AC)

Art. 7º O art. 70 da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. A progressão horizontal consiste na passagem do servidor de uma referência para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, mediante avaliação periódica de desempenho e cumprimento do interstício de 2 (dois) anos, sendo contínuo durante o efetivo exercício de sua função, constituindo-se condição necessária para o seu recebimento em pecúnia. (NR)

Art. 8º A Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 73-A e Parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 73-A. Os valores dos vencimentos do titular de cargo de Orientador Educacional e Supervisor Escolar passam a ser os constantes dos Quadros 1 e 2 do Anexo III desta Lei. (AC)

Parágrafo único. Para efeitos de recebimento dos vencimentos das novas tabelas financeiras, constantes dos anexos supracitados, ficam asseguradas as progressões adquiridas sob a égide da legislação anterior. (AC)

Art. 9º A Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 81-A e incisos I e II, com a seguinte redação:

Art. 81-A. O período de férias anuais dos titulares dos cargos de Orientador Educacional e Supervisor Escolar será de: (AC)

I – 45 (quarenta e cinco) dias, no efetivo exercício da sua função nas unidades escolares da rede de ensino estadual, concedida em 2 (dois) períodos de acordo com o calendário escolar da Educação Básica; (AC)

II – 30 (trinta) dias, quando em exercício fora das unidades escolares. (AC)

Art. 10. As adequações que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei serão estabelecidas mediante ato normativo regulamentar, expedido pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de novembro de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 141/17

ANEXO I

QUADRO 1

QUADRO EM EXTINÇÃO	QUANTITATIVO
Orientador Educacional	19
Supervisor Escolar	20

ANEXO II

TABELA 1

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Especialista em Educação – Função de Orientador Educacional	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em curso superior de graduação em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional.	
CLASSE: AaD	REFERÊNCIA: I até V
JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à orientação educacional, ciência, à extensão, área da Educação, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	

TABELA 2

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Especialista em Educação - Função de Supervisor Escolar	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em curso superior de graduação em Pedagogia, com habilitação em Supervisor Escolar.	
CLASSE: A a D	REFERÊNCIA: I até V
JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à orientação educacional, ciência, à extensão, área da Educação, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 141/17

ANEXO III

QUADRO 1

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
			REGIME DE TRABALHO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	A	I	40H
		II	5.043,92
		III	5.296,12
		IV	5.560,92
		V	5.838,97
	B	I	6.130,92
		II	6.527,32
		III	6.853,69
		IV	7.196,37
		V	7.556,19
	C	I	7.934,00
		II	8.084,96
		III	8.489,21
		IV	8.913,67
		V	9.359,32
	D	I	9.827,32
		II	10.108,41
		III	10.613,83
		IV	11.144,52
		V	11.701,75
			12.286,84

LEGENDA:

Classe "A": Formação de nível superior, Licenciatura Plena em Pedagogia; Classe "B": Formação de nível superior, Licenciatura Plena, acumulada com Pós - graduação *lato sensu*, Especialização na área de educação e áreas afins;

Classe "C": Formação de nível superior, Licenciatura Plena, acumulada com Pós - graduação *stricto sensu*, Mestrado na área de educação e áreas afins;

Classe "D": Formação de nível superior, Licenciatura Plena, acumulada com pós - graduação *stricto sensu*, Doutorado na área de educação e áreas afins.

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 141/17

QUADRO 2

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTIÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
			REGIME DE TRABALHO 40H
SUPERVISOR ESCOLAR	A	I	5.043,92
		II	5.296,12
		III	5.560,92
		IV	5.838,97
		V	6.130,92
	B	I	6.527,32
		II	6.853,69
		III	7.196,37
		IV	7.556,19
		V	7.934,00
	C	I	8.084,96
		II	8.489,21
		III	8.913,67
		IV	9.359,32
		V	9.827,32
	D	I	10.108,41
		II	10.613,83
		III	11.144,52
		IV	11.701,75
		V	12.286,84

LEGENDA:

Classe "A": Formação de nível superior, Licenciatura Plena em Pedagogia;
 Classe "B": Formação de nível superior, Licenciatura Plena, acumulada com Pós - graduação *lato sensu*, Especialização na área de educação e áreas afins;

Classe "C": Formação de nível superior, Licenciatura Plena, acumulada com Pós - graduação *stricto sensu*, Mestrado na área de educação e áreas afins;

Classe "D": Formação de nível superior, Licenciatura Plena, acumulada com pós - graduação *stricto sensu*, Doutorado na área de educação e áreas afins.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/17

Regulamenta o artigo 45 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, sobre o regime jurídico da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que **O PLENÁRIO** aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o artigo 45 da Constituição do Estado de Roraima, dispõe sobre a organização, a estrutura e o funcionamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e sobre o regime jurídico da carreira de Procurador da

Assembleia.

Art. 2º A Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, órgão permanente da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, subordinada diretamente ao Presidente, é a unidade de representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, com atividade de representação judicial, consultoria e assessoramento técnico-jurídico.

Parágrafo único. São princípios institucionais da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima a unidade, a indivisibilidade, a irredutibilidade e a autonomia funcional.

Art. 3º O cargo da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima deixa de ser denominado Advogado e passa a ser doravante denominado Procurador, mantidas as mesmas responsabilidades, atribuições e requisitos de ingresso, resguardados todos os direitos conferidos por esta Resolução aos ocupantes dos cargos providos, os quais serão automaticamente posicionados na carreira, computando-se o tempo de serviço no cargo, respeitados os direitos adquiridos, devendo ser a nova denominação registrada em seus assentos funcionais.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****SEÇÃO I****Da Organização**

Art. 4º A Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa é constituída por Advogados concursados denominados Procuradores e dirigida pelo Procurador-Geral, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Assembleia e a ele diretamente subordinado.

§1º A estrutura organizacional da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa compreende o Conselho de Procuradores, a Corregedoria da Procuradoria Geral e as Procuradorias Administrativa, Legislativa e Contenciosa, sendo auxiliadas pela Secretaria, Assessoria e Divisão de Estágios.

§2º O Procurador-Geral da Assembleia Legislativa será nomeado pela Mesa Diretora, por indicação de seu Presidente, dentre Advogados com regular inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

§3º O Procurador-Geral exerce a chefia da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa e será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Procurador-Geral Adjunto, que será nomeado pela Mesa Diretora, mediante indicação do Procurador-Geral, escolhido, preferencialmente, dentre os integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa ou Advogados com regular inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

§4º As Procuradorias Administrativa, Legislativa e Contenciosa serão dirigidas pelos Procuradores-Chefes, designados pelo Procurador-Geral e a ele diretamente subordinados.

§5º O cargo de Procurador da Assembleia Legislativa é privativo de Advogados pertencentes à carreira da advocacia pública do quadro efetivo da Assembleia Legislativa, que tenham nela ingressado por meio de concurso público e mantenham a regular inscrição no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

§6º O Conselho de Procuradores, órgão superior da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, é presidido pelo Procurador-Geral e integrado por todos os Procuradores em atividade.

§7º A Corregedoria da Procuradoria Geral é órgão de fiscalização e controle das atividades da Procuradoria e terá um Procurador Corregedor nomeado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa dentre os integrantes da carreira que componham lista triplíce apresentada pelo Conselho de Procuradores.

§8º Haverá uma Representação da Procuradoria Geral, com, pelo menos, um Procurador para cada Unidade Especial da Assembleia Legislativa, a juízo do Procurador-Geral, que deverá levar em conta a demanda de trabalho requerida.

§9º As Unidades Especiais de que trata o §8º deste artigo são as previstas no artigo 1º, inciso IV, da Resolução nº 009/2011 e Resolução nº 033/2011, ou outra que lhes suceder.

§10. Caberá às Superintendências da Assembleia Legislativa atender às necessidades de pessoal auxiliar e material da Procuradoria Geral, para o perfeito desempenho das atribuições de sua competência.

SEÇÃO II**Da Competência**

Art. 5º À Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa compete:

I - atuar na preservação das funções legislativa e fiscalizadora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, bem como na defesa da independência, autonomia e funcionamento do Poder Legislativo e do livre exercício do mandato parlamentar frente aos demais Poderes.

II - representar os interesses da Assembleia Legislativa junto ao Poder Judiciário, ao Tribunal de Contas do Estado e da União, ao Ministério Público e aos Órgãos de investigação, por delegação da Presidência;

III - manifestar-se, quando solicitado, conclusivamente, sobre as divergências jurídicas entre quaisquer órgãos da Assembleia Legislativa;

IV - minutar as informações, consultas e pareceres que devam ser prestados ao Judiciário, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e ao Tribunal Regional Eleitoral pela Presidência ou Mesa Diretora, na forma da legislação específica;

V - opinar, previamente, com referência ao cumprimento de decisões judiciais;

VI - acompanhar diligências de Órgãos de investigação, fiscalização e controle no âmbito da Assembleia Legislativa;

VII - requisitar, em atendimento prioritário, dos órgãos de assessoramento da Assembleia Legislativa, documentos, exames, diligências, manifestações ou esclarecimentos necessários ao exercício das atribuições de procuratório;

VIII - propor à Mesa Diretora o encaminhamento para interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual;

IX - indicar a propositura de ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e de arguição de descumprimento de preceito fundamental;

X - impetrar, mediante autorização da Presidência, mandado de segurança, ou ajuizar qualquer outra medida judicial visando à garantia de direitos relacionados às prerrogativas do mandato parlamentar e interesses institucionais da Assembleia Legislativa;

XI - sugerir à Mesa Diretora e aos demais órgãos da Assembleia Legislativa providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

XII - propor à Mesa Diretora a edição de atos normativos secundários;

XIII - promover a atualização constante dos procuradores através da participação em cursos, palestras e treinamentos nas respectivas searas de atuação;

XIV - baixar portarias internas, instruções e ordens de serviços;

XV - editar enunciados dos seus pronunciamentos;

XVI - manter programa de estágio para estudantes do Curso de Direito; e

XVII - desempenhar outras atribuições cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Legislativo Estadual.

Subseção I

Do Conselho de Procuradores

Art. 6º Ao Conselho de Procuradores compete:

I - resolver, definitivamente, acerca de matéria em que haja pareceres ou entendimentos divergentes no âmbito da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa;

II - uniformizar, no âmbito de atuação da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, a aplicação das normas constitucionais e legais, à luz da legislação, doutrina e da jurisprudência pátrias;

III - opinar sobre alterações na estrutura da Procuradoria Geral da Assembleia;

IV - elaborar lista tríplex para nomeação do Corregedor da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa;

V - admitir a instauração de processo administrativo disciplinar contra integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa;

VI - decidir os processos administrativos disciplinares instaurados contra membros da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa, aplicando as penalidades cabíveis;

VII - manifestar-se sobre a avaliação especial de desempenho dos integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa, no cumprimento do estágio probatório, para fins de concessão de estabilidade;

VIII - propor ao Procurador-Geral a adoção de providências reclamadas pelo interesse público e aquelas concernentes ao aperfeiçoamento e eficiência das atividades da Procuradoria Geral; e

IX - pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja encaminhada pelo Procurador-Geral;

Parágrafo único. As decisões do Conselho de Procuradores serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus integrantes, exigindo-se o voto de dois terços de seus membros para as matérias dos incisos V, VI e VII, cabendo ao Procurador-Geral, quando necessário, o voto de desempate.

Subseção II

Da Corregedoria da Procuradoria Geral

Art. 7º À Corregedoria da Procuradoria da Assembleia Legislativa compete:

I - fiscalizar e controlar as atividades dos órgãos da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa;

II - sugerir as medidas necessárias à racionalização de recursos e eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria Geral;

III - realizar correição das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa;

IV - conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa;

V - proceder à avaliação dos integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa em estágio probatório, encaminhando relatório circunstanciado ao Conselho de Procuradores;

VI - exercer outras atividades que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas pelo Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. O Procurador Corregedor presidirá as sindicâncias e processos administrativos disciplinares que envolvam integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa e designará, dentre os integrantes da carreira, os membros que comporão as comissões.

Subseção III

Da Procuradoria Administrativa da Assembleia Legislativa

Art. 8º À Procuradoria Administrativa compete:

I - elaborar e revisar contratos, ajustes e convênios, bem como se manifestar sobre prorrogações, aditamentos, rescisões, aplicação de penalidade e demais incidentes relativos à execução de contrato firmado pela Assembleia Legislativa;

II - emitir parecer em todos os expedientes que lhe forem encaminhados e processos que digam respeito à concessão ou reconhecimento de direitos, vantagens, nomeações, contratos e outros relativos aos servidores do Poder Legislativo Estadual;

III - examinar minutas, termos, editais e instrumentos de igual natureza em que a Assembleia Legislativa for parte;

IV - opinar sobre os editais de licitações expedidos e concursos realizados pela Assembleia Legislativa;

V - emitir pareceres em processos licitatórios, na forma da lei;

VI - zelar pela observância dos princípios norteadores do Direito Administrativo no âmbito da administração do Poder Legislativo;

VII - executar outras atividades relacionadas às suas competências que lhes sejam cometidas por designação do Procurador-Geral; e

VIII - manifestar-se sobre questões jurídicas que não sejam de competência das demais Procuradorias especializadas.

Parágrafo único. A Procuradoria Administrativa será dirigida por um Procurador-Chefe, nomeado pela Mesa Diretora, mediante indicação do Procurador-Geral, escolhido, preferencialmente, dentre os integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa ou Advogados com regular inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Subseção IV

Da Procuradoria Contenciosa da Assembleia Legislativa

Art. 9º À Procuradoria Contenciosa compete:

I - patrocinar, no que couber, todas as ações judiciais em que a Assembleia Legislativa figurar como parte;

II - representar o Poder Legislativo, em juízo e fora dele, por expressa delegação de poderes do Procurador-Geral, nas causas em que a Assembleia for interessada na condição de autora, ré, assistente ou oponente;

III - representar a Assembleia Legislativa junto aos demais órgãos do Estado, União ou Municípios, por designação do Presidente ou do Procurador-Geral;

IV - exercer permanente inspeção nos processos em que atuar, para fiel cumprimento dos prazos, mantendo informado o Procurador-Geral;

V - prestar informações em medidas judiciais ajuizadas contra atos da Presidência, da Mesa Diretora ou das Comissões;

VI - prestar informações do Poder Legislativo na defesa da constitucionalidade de dispositivos da Constituição Estadual, de Leis Estaduais, de Resoluções ou Decretos Legislativos promulgados pela Assembleia, quando questionados perante o Tribunal de Justiça do Estado;

VII - acompanhar e representar o Poder Legislativo nas investigações, auditorias e inspeções realizadas pelos órgãos de fiscalização e controle, bem como elaborar as informações e respostas quando solicitadas; e

VIII - executar outras atividades relacionadas às suas competências que lhes sejam cometidas por designação do Procurador-Geral.

Parágrafo único. A Procuradoria Contenciosa será dirigida por um Procurador-Chefe, nomeado pela Mesa Diretora, mediante indicação do Procurador-Geral, escolhido, preferencialmente, dentre os integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa ou Advogados com regular inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Subseção V

Da Procuradoria Legislativa da Assembleia Legislativa

Art. 10. À Procuradoria Legislativa compete:

I - prestar consultoria jurídica na elaboração legislativa;

II - assessorar, orientar e responder às consultas jurídico-legislativas da Presidência, da Mesa Diretora e das Comissões, além dos questionamentos a ela encaminhados pelo Presidente da Assembleia Legislativa, a pedido dos Deputados ou mesmo de cidadãos e entidades da sociedade, quando necessário;

III - emitir pareceres nas Proposições Legislativas em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, quando solicitado;

IV - colaborar na elaboração de atos normativos e regulamentação interna no âmbito da Assembleia Legislativa que envolvam aspectos jurídicos;

V - opinar, quando solicitado pela Mesa Diretora, sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições;

VI - acompanhar as sessões plenárias e emitir pareceres verbais sempre que solicitado pela Mesa Diretora;

VII - manter colacionadas e atualizadas, em acervo próprio, as questões de ordem sobre interpretação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa; e

VIII - executar outras atividades relacionadas às suas competências que lhes sejam cometidas por designação do Procurador-Geral.

Parágrafo único. A Procuradoria Legislativa será dirigida por um Procurador-Chefe, nomeado pela Mesa Diretora, mediante indicação do Procurador-Geral, escolhido, preferencialmente, dentre os integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa ou Advogados com regular inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO III

Da Secretaria da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa

Art. 11. A Secretaria da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa tem como atribuições:

I - elaborar e montar quadros demonstrativos referentes à unidade em que exerce suas funções;

II - executar tarefas de controle e estatística, conferindo e consolidando produções;

III - confeccionar documentos e realizar o inventário patrimonial da Procuradoria;

IV - redigir atos administrativos e expedientes de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas;

V - auxiliar na coordenação e supervisão do fluxo e gestão de processos, controle de prazo e cumprimento de metas estabelecidas;

VI - colacionar, uniformizar por assunto e disponibilizar no âmbito da Procuradoria as decisões administrativas da Casa, precedentes legislativos de cada legislatura e jurisprudência dos Tribunais acerca das matérias relacionadas à atividade parlamentar e do interesse do Poder Legislativo; e

VII - executar serviços administrativos realizando trabalhos de recepção, reprografia, registros diversos, arquivo da documentação e serviços gerais de tecnologia da informação e outras tarefas correlatas de apoio, para atendimento das necessidades de gestão organizacional da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. A Superintendência de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa lotará na Secretaria da Procuradoria, a pedido do Procurador-Geral, o número de servidores necessário para o cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo.

SEÇÃO IV

Da Assessoria da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa

Art. 12. À Assessoria da Procuradoria Geral da Assembleia compete:

I - promover o assessoramento técnico-jurídico das Procuradorias da Assembleia Legislativa, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, notas técnicas, minutas de pareceres, exposições de motivos, análises e interpretações de atos normativos;

II - prestar apoio técnico e assessoramento jurídico direto aos Procuradores da Assembleia Legislativa;

III - registrar o andamento de processos, procedimentos, dados e informações alusivas à programação e desempenho das unidades da Procuradoria da Assembleia, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento dos resultados na execução da programação técnico-jurídica, elaboração de relatórios de atividades, estudos e minutas de manifestações em processos administrativos, judiciais e proposições legislativas sob a coordenação e chefia dos Procuradores da Assembleia; e

IV - redigir atos e expedientes administrativos de qualquer natureza, segundo as normas estabelecidas;

§1º O cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, cujas atribuições estão previstas nos incisos do *caput* deste artigo, é privativo de Bacharel em Direito,

§2º Os Assessores serão nomeados por ato da Mesa Diretora, após indicação do Procurador-Geral, que designará a respectiva lotação, conforme a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral.

SEÇÃO V

Da Divisão de Estágio da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa

Art. 13. À Divisão de Estágios da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa compete:

I - auxiliar os órgãos da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, sob a forma de estudos e pesquisas, na elaboração de minutas de pareceres e de notas técnicas, de exposições de motivos, análises e interpretações de atos normativos; e

II - atividades de apoio direto aos Procuradores da Assembleia Legislativa.

§1º O estágio deve ter caráter pedagógico e deve ser supervisionado por um Procurador, a fim de proporcionar ao estagiário contato com a experiência profissional nas atividades inerentes à carreira da advocacia pública do Poder Legislativo.

§2º Os estagiários deverão apresentar relatório mensal de atividades ao Procurador supervisor do estágio.

§3º Para seleção dos estagiários a Procuradoria da Assembleia Legislativa realizará processo de seleção simplificado.

§4º Os estagiários deverão estar regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Direito a partir do 5º semestre.

§5º A Assembleia Legislativa poderá oferecer bolsa aos estagiários, mediante regulamentação da Mesa Diretora.

§6º A Assembleia Legislativa poderá firmar termos de cooperação técnica com Instituições de Ensino Superior que mantenham Curso de Bacharelado em Direito, para a realização de estágio curricular obrigatório no âmbito da sua Procuradoria Geral.

CAPÍTULO III

DOS PROCURADORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I

Do Procurador-Geral

Art. 14. O Procurador-Geral da Assembleia Legislativa tem prerrogativas de Secretário de Estado e será nomeado pela Mesa Diretora, mediante indicação de seu Presidente, dentre Advogados com regular inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 15. O Procurador-Geral exerce a chefia da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa e será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Procurador-Geral Adjunto.

Art. 16. São atribuições do Procurador-Geral:

I - coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades no âmbito da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa;

II - superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral;

III - representar e defender a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por si ou através de Procurador designado, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos de interesse do Poder Legislativo, independente de procaução;

IV - controlar, mediante relatório, a frequência, assiduidade e produtividade dos Procuradores;

V - requisitar, em atendimento prioritário, dos órgãos de assessoramento da Assembleia Legislativa, documentos, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício das suas atribuições;

VI - presidir o Conselho de Procuradores e decidir sobre

o cronograma de reuniões ordinárias, convocando reuniões extraordinárias, quando julgar necessário, para debates de matérias consideradas de alta relevância;

VII - decidir sobre o ajuizamento e desistência de ações e a não interposição de recursos nos feitos em que a Assembleia Legislativa for parte;

VIII - receber, pessoalmente, as citações, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra a Assembleia Legislativa;

IX - exarar despacho conclusivo nos processos administrativos, judiciais e nas proposições legislativas de interesse da Assembleia Legislativa submetidos à Procuradoria Geral;

X - requerer a quaisquer autoridades informações ou esclarecimentos concernentes a assuntos que lhe sejam afetos para a defesa de interesses da Assembleia Legislativa, da independência e autonomia do mandato parlamentar e das prerrogativas profissionais para o exercício da Advocacia;

XI - designar Procuradores para acompanhar processos de interesse da Casa e propor ações em casos específicos, na forma da lei;

XII - expedir instruções aos Procuradores, designando-os para funcionarem em feitos ou atos de interesse do Poder Legislativo;

XIII - avocar a defesa dos interesses da Assembleia Legislativa em qualquer ação ou processo;

XIV - elaborar normas de natureza jurídica, visando o aperfeiçoamento da administração, bem como da atividade parlamentar, quando solicitado pela Presidência;

XV - baixar instruções disciplinando a execução de atividades no âmbito da Procuradoria da Assembleia Legislativa;

XVI - atender a consultas da Mesa Diretora, da Presidência, das Comissões, dos Deputados e das Superintendências;

XVII - reunir-se com os membros da Mesa Diretora para discutir situações de caráter jurídico de interesse do Poder Legislativo;

XVIII - designar os Procuradores-Chefes das Procuradorias Administrativa, Contenciosa e Legislativa; e

XIX - exercer outras atribuições compatíveis com o desempenho do cargo.

SEÇÃO II

Do Procurador-Geral Adjunto

Art. 17. O Procurador-Geral Adjunto da Assembleia Legislativa tem prerrogativas de Secretário Adjunto de Estado, sendo o cargo privativo de Advogado com regular inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado pela Mesa Diretora, mediante indicação do Procurador-Geral, escolhida, preferencialmente, dentre os integrantes da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa.

Art. 18. São atribuições do Procurador-Geral Adjunto:

I - substituir o Procurador-Geral nas suas ausências e impedimentos;

II - assistir o Procurador-Geral no exercício de suas atribuições;

III - despachar os expedientes da sua competência;

IV - cumprir e fazer cumprir as determinações do Procurador-Geral, bem como as previstas em lei;

V - coordenar, por delegação do Procurador-Geral, as atividades meio e fim da Procuradoria Geral, orientando a efetiva atuação das Procuradorias e dos seus Procuradores;

VI - propor, por delegação do Procurador-Geral, a elaboração de anteprojetos de resolução, bem como outros atos normativos, sobre matéria de interesse da Procuradoria da Assembleia Legislativa, acompanhando sua tramitação;

VII - elaborar o relatório anual das atividades da Procuradoria Geral, bem como o seu plano de metas;

VIII - coordenar as tarefas de controle, estatística e consolidação das produções no âmbito da Procuradoria Geral;

IX - supervisionar as atividades de inventário patrimonial da Procuradoria e de controle e redação dos expedientes;

X - coordenar a superintendência do fluxo e gestão de processos, controle de prazo e cumprimento de metas estabelecidas, mantendo diariamente informado o Procurador-Geral;

XI - controlar a frequência, assiduidade e produtividade dos servidores administrativos lotados na Procuradoria Geral, relatando ao Procurador-Geral todas as ocorrências;

XII - superintender o processo de seleção dos estagiários da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa; e

XIII - exercer outras atribuições compatíveis com o desempenho do cargo.

SEÇÃO III

Da Carreira de Procurador

Art. 19. Os Procuradores da Assembleia Legislativa estão sujeitos ao regime jurídico desta Resolução, ao Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado e, no que couber, supletivamente, à lei que trata do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 20. A carreira de Procurador da Assembleia Legislativa é integrada por cargos de provimento efetivo, privativos de advogado com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, nomeados mediante aprovação em concurso público para o quadro próprio da advocacia pública da Assembleia Legislativa.

§1º O quantitativo dos cargos de Procurador é o previsto no Anexo III desta Resolução.

§2º Os Procuradores da Assembleia Legislativa serão lotados, obrigatoriamente, na Procuradoria Geral, salvo quando nomeados para ocupar cargos em comissão.

SEÇÃO IV

Das atribuições dos Procuradores

Art. 21. São atribuições dos Procuradores da Assembleia Legislativa:

I - representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa;

II - promover o assessoramento jurídico-administrativo do Poder Legislativo estadual;

III - prestar informações, propor, contestar, formular pedidos e acompanhar ações judiciais em que a Assembleia Legislativa figure como parte ou interessada;

IV - emitir pareceres sobre a legalidade dos atos administrativos;

V - realizar atividades de consultoria, assessoria e direção jurídica;

VI - prestar assessoria técnico-jurídica e legislativa à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes, Especiais e Temporárias;

VII - examinar e dar parecer nas proposições legislativas;

VIII - elaborar relatórios e coordenar pesquisas e estudos sobre assuntos jurídicos de interesse do Poder Legislativo;

IX - dar consultoria jurídica às comissões permanentes e temporárias no exame de todos os processos legislativos;

X - elaborar minutas de contratos, convênios, editais, termos e regulamentos e assessorar a elaboração de proposições em geral, emitindo o respectivo parecer;

XI - planejar, coordenar e executar atividades de assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza constitucional, legal, regimental e administrativa; e

XII - executar outras atividades jurídicas e administrativas correlatas no âmbito da Assembleia Legislativa ou de interesse desta;

§1º Além das atribuições regulares do cargo, fixadas na Constituição, no Regimento Interno e nesta Resolução, podem ser incumbidos aos Procuradores da Assembleia Legislativa as atribuições dos cargos de confiança previstos na Resolução que trata da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

§2º Ressalvados os casos expressos em lei e desde que compatíveis com o exercício da Advocacia Pública, é vedada a atribuição de novas funções aos Procuradores da Assembleia Legislativa que extrapolem as previstas neste artigo.

SEÇÃO V

Do Ingresso na Carreira de Procurador da Assembleia

Art. 22. O ingresso na carreira dar-se-á no cargo efetivo de Procurador, na categoria inicial, por meio de concurso público de provas e títulos, dentre bacharéis em Direito, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, em todas as suas fases.

§1º Ficam resguardados todos os direitos dos integrantes da carreira, ocupantes do cargo efetivo de Advogado, que passa a ser denominado Procurador com a promulgação desta Resolução.

§2º O concurso público para provimento de cargo efetivo de Procurador será feito por entidade especializada de reconhecida capacidade técnica e de ilibada reputação, a ser contratada na forma da legislação em vigor.

§3º Além dos requisitos legais, o ingresso na carreira de Procurador da Assembleia Legislativa dependerá da apresentação de Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior regularmente reconhecida pelo respectivo Conselho de Educação, e comprovação de regular inscrição no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO VI

Da Nomeação e da Posse

Art. 23. Após a homologação e a publicação do resultado do concurso, os candidatos aprovados serão nomeados pela Mesa Diretora, na forma e prazos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, obedecida a ordem de classificação.

§1º O ingresso na carreira assegura ao Procurador da Assembleia Legislativa a participação no estágio probatório pelo período de três anos, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, cuja aprovação lhe proporcionará a estabilidade.

§2º Na data da posse, o candidato deverá apresentar, além dos documentos necessários ao seu assentamento funcional, declaração de bens próprios e de seu cônjuge, se for casado, e declaração de não-acumulação de cargo, emprego ou função pública ou de que os cargos acumulados são autorizados pela Constituição da República.

§3º Os candidatos ocupantes de cargo público incompatível com o exercício da Advocacia, poderão, no momento da posse, apresentar cópia autenticada do certificado de aprovação no exame de suficiência, acompanhado de declaração simples de incompatibilidade e certidão que comprove a tramitação do requerimento de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

§4º Uma vez empossado, o Procurador da Assembleia Legislativa deverá entrar em exercício no prazo improrrogável de quinze dias, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

SEÇÃO VII

Do Estágio Probatório

Art. 24. Durante o estágio probatório, que será de três anos, o Procurador da Assembleia Legislativa será submetido à avaliação, visando apurar os seguintes requisitos:

- I - idoneidade moral;
- II - disciplina;
- III - eficiência; e
- IV - assiduidade.

Parágrafo único. A exigência do estágio probatório alcança a todos os Procuradores da Assembleia Legislativa, dele não se eximindo nem mesmo os que já o tenham cumprido em outro cargo da Administração Pública.

Art. 25. Nos últimos cento e vinte dias do estágio probatório, o Corregedor da Procuradoria Geral apresentará ao Conselho de Procuradores relatório circunstanciado sobre as atividades do Procurador da Assembleia Legislativa, avaliando o preenchimento dos requisitos de que trata o artigo anterior, opinando pela sua aprovação ou não no estágio probatório.

§1º Caso o relatório seja desfavorável ao Procurador, dele será dada ciência ao interessado, que poderá oferecer alegações, produzir provas e apresentar defesa no prazo de quinze dias.

§2º Caberá ao Conselho de Procuradores decidir pela confirmação ou não do Procurador no cargo, o que se fará de forma fundamentada.

§3º Se a decisão for pela não-confirmação do Procurador no cargo, será este exonerado, mediante ato da Mesa Diretora.

§4º Ao Procurador da Assembleia Legislativa aprovado no estágio probatório será assegurada a estabilidade, uma vez completados três anos de efetivo exercício na carreira.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

SEÇÃO I

Da Progressão na Carreira

Art. 26. A progressão do Procurador na carreira ocorrerá por tempo de serviço e por qualificação.

§1º A progressão por tempo de serviço será concedida ao Procurador a cada dois anos, preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

§2º A progressão por qualificação será concedida a qualquer tempo ao Procurador efetivo estável que preencher os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 27. A progressão por tempo de serviço representa o reposicionamento do Procurador na carreira no padrão remuneratório imediatamente subsequente, e será processada de forma automática, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - cumprimento do interstício de dois anos de exercício em cada padrão;
- II - nota igual ou superior a setenta em cada avaliação de desempenho, no interstício considerado para a progressão, tendo como base o limite máximo de cem pontos;

§1º Em caso de exercício de cargo em comissão ou cessão,

o Procurador será avaliado pelo chefe imediato, que deverá encaminhar a ficha de avaliação ao Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.

§2º Os efeitos financeiros da progressão na carreira por tempo de serviço serão computados a contar da data em que o servidor completar o interstício para a progressão.

Art. 28. Terá a contagem do interstício suspensa para o exercício do direito à progressão por tempo de serviço o Procurador que:

- I - sofrer penalidade disciplinar apurada na forma da Lei;
- II - afastar-se do serviço com perda de vencimentos;
- III - tiver afastamento em que o tempo de serviço seja contado apenas para aposentadoria, excetuada a licença para tratamento de saúde;
- IV - sofrer prisão decorrente de decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Cessado o evento que provocou a suspensão da contagem do tempo, conforme previsto nos incisos do *caput* deste artigo, o interstício para a progressão por tempo de serviço terá sua contagem retomada.

Art. 29. A progressão por qualificação representa o reposicionamento do Procurador na carreira no padrão remuneratório imediatamente subsequente, quando apresentado título de conclusão de especialização, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, mestrado ou doutorado.

§1º Os cursos que ensejarão o direito à progressão por qualificação poderão ser presenciais, telepresenciais, semipresenciais ou na modalidade de educação a distância, desde de que reconhecidos ou revalidados pelo órgão competente.

§2º A concessão da progressão por qualificação está condicionada à aprovação do Procurador na avaliação de desempenho imediatamente anterior à data do protocolo do requerimento.

§3º As progressões por qualificação de que trata o *caput* deste artigo são cumulativas, mas o servidor fará jus a apenas uma progressão por cada tipo de titulação.

§4º Os efeitos financeiros das progressões de que trata este artigo serão computados a partir da data do protocolo do requerimento, devidamente instruído com a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem o título.

§5º A progressão de que trata o *caput* deste artigo não pode ser concedida quando o curso constituir requisito para o ingresso no cargo.

Art. 30. A primeira progressão por qualificação só poderá ser concedida após a aprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. A progressão por qualificação, no caso dos Procuradores ocupantes dos cargos providos na data desta Resolução, observará o interstício de dois anos, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 31. Para todos os fins, a antiguidade entre os Procuradores obedecerá à data da posse, respeitada a ordem de classificação, independentemente de seu posicionamento no padrão da tabela remuneratória.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E VANTAGENS

SEÇÃO I

Da Remuneração

Art. 32. Os subsídios dos ocupantes dos cargos da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa serão fixados conforme disposto na parte final do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República e Art. 20-D da Constituição da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Enquanto não promulgada a lei do subsídio da carreira, conforme estabelece a Constituição, o cargo de provimento efetivo de Procurador da Assembleia Legislativa será remunerado de acordo com os valores do cargo de ALE/NS da Tabela do Anexo VI da Lei Estadual nº 1.160, de 29 de dezembro de 2016, acrescidos de três décimos.

Art. 33. É devida a gratificação aos membros da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa pelo exercício de Função de Confiança (FC), cumulativamente com o subsídio do seu cargo originário.

Art. 34. O Procurador que assumir os Cargos de Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto ou Chefe de Procuradoria poderá optar pela remuneração integral do cargo em comissão ou pela percepção de seu subsídio integral acrescido de quatro décimos da remuneração do referido cargo comissionado.

Parágrafo único. O Procurador investido em cargo comissionado, diferente daqueles previstos no *caput* deste artigo, fará jus à percepção do subsídio integral do seu cargo acrescido de dez décimos do vencimento do cargo em comissão.

Art. 35. Aos integrantes da carreira da advocacia

pública da Assembleia Legislativa são devidas as gratificações, auxílios e adicionais estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e não abrangidos pelo subsídio.

Art. 36. Em nenhuma hipótese poderá a remuneração dos membros da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa ultrapassar o limite previsto na Constituição da República.

SEÇÃO II

Das Licenças e Afastamentos

Art. 37. Além das licenças e dos afastamentos previstos na Lei Complementar 053, de 31 de dezembro de 2001, são assegurados aos Procuradores:

I - o direito de, a cada quinquênio de exercício, afastar-se do exercício efetivo do cargo, com a respectiva remuneração, por um período de três meses, para participar de curso de capacitação profissional; e

II - o direito de afastar-se do exercício efetivo do cargo, com a respectiva remuneração, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior, sempre que a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§1º O afastamento de que trata o inciso II deste artigo só poderá ser concedido aos Procuradores estáveis e pelo período de dois anos para mestrado, e quatro anos para doutorado.

§2º O afastamento concedido nos termos do inciso II deste artigo vincula o Procurador a permanecer em efetivo exercício no cargo por período igual ao do afastamento, antes de concessão de novo afastamento, de passar para a inatividade ou exonerar-se do cargo.

§3º Caso o Procurador venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no §2º deste artigo, deverá ressarcir à Assembleia Legislativa os gastos com seu afastamento.

§4º Caso o Procurador não obtenha, no período previsto, o título que justificou seu afastamento, aplicar-se-á o disposto no §3º deste artigo, ressalvada hipótese comprovada de caso fortuito ou força maior.

§5º A Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa deverá organizar plano de capacitação, respeitando-se a antiguidade no cargo para o exercício do direito de capacitação prevista nos incisos I e II deste artigo e o limite máximo de Procuradores afastados em dois décimos dos cargos providos.

SEÇÃO III

Do exercício de cargo em comissão e da cedência

Art. 38. O Procurador da Assembleia Legislativa em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º Durante o exercício de cargo em comissão, o Procurador será avaliado pela chefia imediatamente superior à do cargo comissionado, que deverá observar as regras constantes desta Resolução.

§ 2º O exercício de cargo de provimento em comissão ou função prevista no *caput* deste artigo não suspende o estágio probatório nem a contagem do tempo para progressão na carreira.

Art. 39. A cessão de Procuradores para órgãos ou entidades que não integrem a estrutura da Procuradoria Geral somente será admitida por conveniência da administração, para ocupar cargos de natureza especial e cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

§1º A cessão de Procurador em estágio probatório para outro órgão ou entidade da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal não suspende o estágio probatório.

§2º A cedência, nos moldes deste artigo, não impede a progressão na carreira do Procurador cedido.

SEÇÃO IV

Da Jornada de Trabalho

Art. 40. Os Procuradores da Assembleia Legislativa ficam subordinados à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo V, Título I da Lei Federal nº 8.906/94.

Parágrafo único. O controle da frequência e assiduidade dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima será feito pelo Procurador-Geral, nos termos desta Resolução.

SEÇÃO V

Dos Deveres e Prerrogativas do Cargo de Procurador

Art. 41. São deveres do Procurador da Assembleia Legislativa, além de outros previstos na legislação estadual e federal, relativa aos demais servidores públicos e aos Advogados:

I - desincumbir-se diariamente de seus encargos funcionais no foro ou repartição, pugnando pela qualidade técnica de sua atuação;

II - desempenhar, com eficiência, zelo, presteza e assiduidade, dentro dos prazos, as suas atribuições funcionais;

III - zelar pela regularidade dos feitos em que funcionar e, de modo especial, pela observância dos prazos legais

IV - manter sigilo funcional, quando o interesse público assim exigir, quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

V - zelar pela boa aplicação dos bens confiados a sua guarda;

VI - prestar informações quando solicitadas pelos seus superiores hierárquicos;

VII - peticionar e arazoar, esgotando os fundamentos da ação ou do recurso;

VIII - representar ao Procurador-Geral ou à autoridade competente, sobre as irregularidades de que tenha conhecimento;

IX - interpor os recursos e incidentes necessários à eficiente defesa da Assembleia Legislativa; e

X - observar as demais regras de ética, de suspeições, de impedimentos e de proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima, no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Os Procuradores da Assembleia Legislativa devem ter irrepreensível conduta na vida pública e particular, pugnando pelo prestígio da Administração Pública e da Justiça, bem como, pela dignidade de suas funções.

Art. 42. Além das previstas da Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, constituem prerrogativas do cargo de Procurador da Assembleia Legislativa:

I - usar distintivos próprios e carteira funcional fornecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, com valor de cédula de identidade civil e com validade em todo o território nacional;

II - solicitar das autoridades competentes certidões, informações, autos de processos, documentos e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, independente de procuração;

III - atuar com independência no exercício das respectivas atribuições, não estando submetidos à hierarquia técnica;

IV - não se sujeitar ao controle de frequência, ficando vinculado aos prazos dos encargos institucionais que lhe forem distribuídos, devendo mensalmente apresentar relatório de atividades ao Procurador-Geral;

V - inviolabilidade no exercício da função, não se sujeitando à responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude;

VI - receber honorários de sucumbência decorrentes dos processos em que atuar na defesa da Assembleia Legislativa;

VII - no exercício das suas atribuições, não ser preso ou responsabilizado pelo descumprimento de decisões judiciais;

VIII - ter apurada sua responsabilidade por falta de dever funcional em processo administrativo presidido pela Corregedoria da Procuradoria da Assembleia Legislativa e julgado pelo Conselho de Procuradores;

IX - intervir em processos judiciais e administrativos independentemente da apresentação de procuração;

X - ter livre acesso às repartições e prédios públicos da Administração Pública Direta e Indireta;

XI - ter prioridade no atendimento de requisições funcionais pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima; e

XII- irredutibilidade de remuneração, observado o disposto nas Constituições da República, do Estado e desta Resolução;

CAPÍTULO VI

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 43. Aplicam-se aos Procuradores da Assembleia Legislativa os mesmos casos de impedimento e suspeição previstos na legislação processual civil, no desempenho de suas funções, em processos ou procedimentos administrativos e judiciais.

Art. 44. Na hipótese de suspeição por motivo de foro íntimo, o membro da Procuradoria Geral Assembleia Legislativa comunicará ao Procurador-Geral, em expediente reservado, os motivos da sua suspeição.

§1º Caso haja dúvida acerca da legitimidade do motivo justificador da suspeição, caberá ao Procurador-Geral, em procedimento sigiloso, propor a análise do motivo pelo Conselho de Procuradores, o qual poderá, se for o caso, determinar a atuação do Procurador no feito ou reconhecer como legítima a suspeição.

§2º Caso o Procurador se negue ainda a atuar no feito, poderá o Procurador-Geral determinar a abertura de processo

administrativo disciplinar para apurar a devida responsabilidade.

Art. 45. Nos casos de impedimento e de suspeição, caberá ao Procurador-Geral determinar um novo Procurador para atuar no feito.

CAPÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR SEÇÃO I

Das Responsabilidades

Art. 46. Os membros da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa serão administrativa, civil e penalmente responsabilizados quando, no exercício de suas funções, procederem com dolo ou culpa causando prejuízo ao erário.

Art. 47. A responsabilidade administrativa dos membros efetivos da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa dar-se-á sempre por meio de processo administrativo disciplinar.

Art. 48. São aplicáveis aos Procuradores da Assembleia Legislativa as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - censura;
- III - suspensão;
- IV - multa;
- V - demissão; e
- VI - cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Parágrafo único. A decisão que impuser sanção disciplinar será sempre motivada e levará em conta a natureza, as circunstâncias, a gravidade e as consequências patrimoniais e morais da falta, bem como, os antecedentes funcionais do faltoso.

Art. 49. A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de negligência no exercício das funções e no descumprimento dos deveres funcionais previstos nesta Resolução.

Art. 50. A pena de censura será aplicada por escrito, nos casos de reincidência em falta pela qual já tenha sido o faltoso punido com pena de advertência, e constará dos assentamentos funcionais do Procurador.

Art. 51. A pena de suspensão será aplicada nos casos de reincidência em falta punível com censura.

§1º A suspensão não excederá a noventa dias e acarretará a perda da remuneração relativamente ao período da suspensão, não podendo ter início durante o período de férias ou de licença.

§2º Quando houver conveniência para o órgão, o Conselho de Procuradores poderá converter a suspensão em multa diária equivalente a cinquenta por cento do subsídio, permanecendo o membro da Procuradoria Geral no exercício de suas funções.

Art. 52. Aplicar-se-á pena de demissão nos casos de:

- I - abandono do cargo, pela interrupção injustificada do exercício das funções por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta intercalados, durante o período de doze meses;
- II - improbidade administrativa;
- III - reincidência, no período de dois anos, em falta administrativa punida com pena de suspensão;
- IV - valer-se da qualidade de Procurador da Assembleia Legislativa para obter vantagem indevida, ainda que no desempenho de atividades de seu cargo; e

V - prática de fato definido como infração penal, que tenha pertinência com as funções do cargo.

Art. 53. A cassação da aposentadoria ou da disponibilidade ocorrerá, se ficar comprovada a prática, quando ainda no exercício do cargo, de falta suscetível de pena de demissão.

SEÇÃO II

Da Sindicância

Art. 54. A sindicância será instaurada pelo Corregedor da Procuradoria Geral, de ofício, a pedido do Procurador-Geral, ou por determinação do Conselho de Procuradores, para apuração de faltas dos membros da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa, nos seguintes casos:

- I - como preliminar do processo administrativo disciplinar; e
- II - para apuração de falta funcional punível com as penas de advertência, censura ou multa.

Art. 55. A sindicância será promovida por uma Comissão de três Procuradores, designados pelo Procurador Corregedor e por este presidida, a qual deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato que estiver sendo apurado, bem como, proceder a todas as diligências que julgar conveniente à sua elucidação.

Art. 56. Ressalvada a hipótese de processo

administrativo disciplinar, concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, no prazo de três dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador.

Parágrafo único. O sindicado terá vistas dos autos, por igual prazo, na dependência onde estiver funcionando a Comissão.

Art. 57. A sindicância deverá ser concluída no prazo de trinta dias, após a sua instauração, prorrogável por igual período, a critério do Procurador Corregedor.

Art. 58. Encerrada a sindicância, os autos serão encaminhados ao Conselho de Procuradores, com relatório conclusivo.

Parágrafo único. Caberá ao interessado encaminhar os pedidos de abertura de sindicância ao Conselho de Procuradores, caso o Corregedor da Procuradoria Geral não o faça no prazo de até cinco dias contados da comunicação formal do fato.

SEÇÃO III

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 59. Compete ao Corregedor da Procuradoria Geral, de ofício, por solicitação do Procurador-Geral ou por determinação do Conselho de Procuradores, submeter ao Conselho de Procuradores a instauração do processo administrativo para apuração de falta de membro da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa, passível de aplicação de pena de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria.

§1º Será observado o sigilo do procedimento, desde que não importe em prejuízo à realização dos seus objetivos.

§2º Caberá ao interessado encaminhar os pedidos de abertura de processo administrativo disciplinar ao Conselho de Procuradores, caso o Corregedor da Procuradoria Geral não o faça no prazo de até cinco dias.

Art. 60. O processo administrativo disciplinar será promovido por uma Comissão, designada pelo Procurador Corregedor, composta pelo Procurador Corregedor que a presidirá e mais dois Procuradores, todos de categoria mais elevada ou igual à do indiciado.

Parágrafo único. O Corregedor da Procuradoria Geral escolherá, dentre os membros da Comissão, um secretário.

Art. 61. A Comissão procederá a todas as diligências necessárias, devendo concluir o processo administrativo no prazo de sessenta dias, contados da data do ato que determinar a sua instauração.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo do Corregedor.

Art. 62. O integrante da carreira de Procurador indiciado em processo administrativo será citado para interrogatório, em dia, hora e local previamente designados.

§1º Achando-se o indiciado em lugar incerto, a citação far-se-á por edital publicado no diário oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por três vezes, com prazo de trinta dias.

§2º No edital de citação far-se-á menção sumária do fato ao indiciado, bem como, ao número do processo.

Art. 63. Ao indiciado revel será concedido defensor dativo, dentre os membros efetivos da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa, designado pelo Procurador Corregedor.

Art. 64. Concluído o interrogatório, ou após a data marcada para a sua realização, em caso de revelia, o indiciado, ou seu defensor dativo, poderá oferecer defesa preliminar, no prazo de dez dias, sendo-lhe facultada vista ao processo durante todo esse prazo, na dependência onde funcione a Comissão.

§1º No mesmo prazo de que trata o *caput*, poderá o indiciado apresentar documentos e arrolar testemunhas, até o total de cinco.

§2º O indiciado revel poderá, há qualquer momento, retomar a sua defesa, devendo-se alcançar o processo na fase em que se encontra.

Art. 65. Finda a instrução, o indiciado poderá oferecer razões finais de defesa, no prazo de dez dias.

Art. 66. A intimação do indiciado para os atos do processo, posteriores ao interrogatório, far-se-á pessoalmente ou, sendo revel, na pessoa de seu defensor.

Art. 67. A Comissão elaborará relatório conclusivo, aduzindo toda a matéria do fato e indicando as disposições legais que entender transgredidas, recomendando a pena aplicável, se for o caso, e remetendo o processo, em seguida, ao Conselho de Procuradores.

§1º Do relatório de que trata o *caput*, poderá o indiciado se manifestar, alegando toda a matéria de defesa, no prazo de dez dias.

§2º Não se admitirá recurso das manifestações da Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 68. Recebido o processo, o Conselho de Procuradores se manifestará conclusivamente sobre o relatório da Comissão

e a defesa do indiciado, decidindo sobre a pena aplicável, a absolvição ou a anulação do processo administrativo.

Art. 69. O processo administrativo disciplinar encaminhado ao Conselho de Procuradores, será distribuído a um de seus integrantes, que funcionará como relator.

Art. 70. O relator analisará o processo administrativo disciplinar, no prazo máximo de dez dias, e pedirá a sua inclusão na pauta imediata.

§1º Após a leitura do relatório, em sessão, será aberta a oportunidade do indiciado em se manifestar oralmente pelo prazo de quinze minutos.

§2º Após o prazo de que trata o §1º, o relator emitirá o seu voto.

§3º Após o voto do relator, os demais membros do Conselho emitirão o seu voto, seguindo-se a ordem de antiguidade.

§4º Será assegurado o pedido de vistas pelos membros do Conselho, o que se fará conjuntamente, devendo o processo retornar a julgamento na sessão ordinária seguinte, salvo a hipótese de prescrição, quando então será convocada sessão extraordinária.

§5º Da decisão do Conselho de Procuradores, caberá recurso para a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 71. Ao deliberar pela instauração do processo disciplinar, ou no curso deste, o Conselho de Procuradores poderá solicitar ao Procurador-Geral o afastamento preventivo do investigado de suas funções.

§1º O afastamento será determinado pelo prazo de sessenta dias, prorrogável, no máximo, por mais sessenta.

§2º O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos direitos e vantagens do indiciado, constituindo medida acauteladora, sem caráter de sanção.

SEÇÃO IV

Da Revisão do Processo Administrativo

Art. 72. Admitir-se-á, no prazo máximo de cinco anos, o pedido de revisão do processo administrativo que tenha resultado imposição de sanção, sempre que forem alegados vícios insanáveis no processo ou fatos novos e provas, ainda não apreciadas, que possam justificar nova decisão.

§1º Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade imposta.

§2º Não será admitida a renovação do pedido de revisão pelo mesmo motivo.

Art. 73. A revisão poderá ser pleiteada pelo Procurador apenado ou, em caso de sua morte ou desaparecimento, pelo cônjuge, companheiro, filhos, pais ou irmãos, nesta ordem.

Art. 74. O pedido de revisão será dirigido diretamente ao Conselho de Procuradores, que determinará, caso julgar admitido o pedido, a constituição de nova Comissão, devendo o processo de revisão acompanhar os autos originais.

Parágrafo único. A petição será instruída com as provas de que o requerente dispuser e indicará as que pretende sejam produzidas.

Art. 75. Julgada procedente, a revisão poderá ser cancelada, ou modificada a pena imposta, ou anulado o processo.

§1º Se a pena cancelada for a de demissão, o requerente será reintegrado, após ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

§2º Procedente a revisão, o requerente será ressarcido dos prejuízos que tiver sofrido e terá restabelecidos todos os direitos atingidos pela sanção imposta, a contar da data do pedido de revisão.

Art. 76. O membro da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa que houver sido punido com pena de advertência ou censura poderá requerer ao Procurador-Geral o cancelamento das respectivas notas em seus assentamentos, decorridos três anos da decisão final que as aplicou.

Parágrafo único. O cancelamento será deferido se o procedimento do requerente, no triênio que antecedeu ao pedido, autorizar a convicção de que não reincidirá na falta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Aplica-se supletivamente ao contido nesta Resolução o Regime Jurídico dos servidores públicos estaduais.

Art. 78. O regime previdenciário dos membros da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa será o vigente para os demais servidores públicos estaduais.

Art. 79. Os honorários de sucumbência, auferidos em decorrência da atuação da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa,

devem ser rateados entre os Procuradores lotados na Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, conforme estabelece o Código de Processo Civil.

Art. 80. Asseguram-se aos Procuradores inativos todos os direitos da presente Resolução, inclusive a denominação, a remuneração e o posicionamento dos cargos na carreira.

Art. 81. No prazo de um ano da publicação desta Resolução, a Assembleia Legislativa realizará concurso público para o provimento efetivo de vagas no cargo de Procurador pertencente ao quadro da carreira da advocacia pública da Assembleia Legislativa.

Art. 82. Além das duas vagas existentes, ficam criadas mais duas vagas do cargo efetivo de Procurador, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 83. Ficam criados os cargos de Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto, Chefe de Procuradoria e Assessor de Procuradoria, cujas vagas e vencimentos são os constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 84. Fica criada a função de confiança de Procurador Corregedor, cuja gratificação é a constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 85. Ficam extintos os cargos de Consultor Geral, Consultoria e Consultor Jurídico da Assembleia Legislativa, previstos nas Tabelas dos Anexos I e II, da Resolução 09, de 22 de julho de 2011.

Art. 86. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 87. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 18 de outubro de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/17

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO (RS)
P001-ALE	Procurador-Geral	01	18.000,00
P002-ALE	Procurador-Geral Adjunto	01	12.000,00
P003-ALE	Chefe de Procuradoria	03	9.000,00
AP08-ALE	Assessor de Procuradoria	35	4.000,00
TOTAL		40	

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/17

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (RS)
FC00-ALE	Procurador Corregedor	01	3.000,00
TOTAL		01	

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/17

ANEXO III

QUADRO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE VAGAS		
		PROVIDAS	NÃO PROVIDAS	TOTAL
P004-ALE	Procurador da Assembleia Legislativa	2	2	4

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 014/2017.

Altera o disposto pela SEÇÃO XIII, do CAPÍTULO II, DO TÍTULO II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º A SEÇÃO XIII, do CAPÍTULO II, DO TÍTULO II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

“Da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa” (NR)

Art. 2º Os artigos 81, 82 e 83 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 81.** A Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa é a instituição que representa judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa, bem como a Mesa Diretora, as Comissões e os seus Membros em razão do exercício de suas funções institucionais e defesa das prerrogativas do mandato parlamentar, cabendo-lhe, com exclusividade, as atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Legislativo Estadual.

§1º A Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa atuará na preservação das funções legislativa e fiscalizadora da Assembleia Legislativa, bem como na defesa da independência, autonomia e funcionamento do Poder Legislativo e do livre exercício do mandato parlamentar frente aos demais Poderes.

§2º A Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa impetrará, mediante autorização da Presidência, mandado de segurança, ou ajuizará qualquer outra medida judicial visando à garantia de direitos relacionados às prerrogativas do mandato parlamentar e interesses institucionais da Assembleia Legislativa.” (NR)

“**Art. 82.** A Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa emitirá pareceres nas proposições legislativas em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, quando solicitada.” (NR)

“**Art. 83.** A Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa será constituída por Advogados concursados denominados Procuradores e terá como titular um Procurador-Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Assembleia Legislativa, dentre Advogados com regular inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º O Procurador Geral da Assembleia Legislativa será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Procurador-Geral Adjunto, escolhido, preferencialmente, dentre os membros estáveis da carreira ou Advogados com regular inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º Resolução Legislativa de iniciativa da Mesa Diretora organizará a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, observados os princípios e regras estabelecidos na Constituição da República e na Constituição Estadual, disciplinará sua competência, e disporá sobre o ingresso na carreira, mediante concurso público de provas e títulos.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 24 de outubro de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 115/2017

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 153, inciso II, art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” c/c incisos XVIII e XVII do art. 196, todos do Regimento Interno,

requerem de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral, no dia 07 de dezembro do corrente ano, às 10h, momento em que esta Casa Legislativa estará homenageando o Coronel Paiva com a Comenda Orgulho de Roraima.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Deputados

REQUERIMENTO Nº 116/2017

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 153, inciso II, art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” c/c incisos XVIII e XVII do art. 196, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral, no dia 13 de dezembro do corrente ano, às 10h, momento em que esta Casa Legislativa estará deliberando acerca do Sistema Energético de Roraima.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Deputados

REQUERIMENTO Nº 117/2017

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **CORONEL CHAGAS**

Vice - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Vice - Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 153, inciso II, art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” c/c incisos XVIII e XVII do art. 196, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 10h, momento em que esta Casa Legislativa estará homenageando os profissionais médicos pela passagem do dia do médico, conforme Decreto Legislativo nº 019/2016, aprovado por unanimidade dos membros desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Deputados

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 528/2017.

O Parlamentar que a este subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA DA VICINAL PICADÃO DA II NA REGIÃO DA CONFIANÇA II NO MUNICÍPIO DE CANTÁ ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a visita realizada na vicinal conhecida como picadão da 2 na região da Confiança II município do Cantá, foi constatada a necessidade urgente de reforma de 05 (cinco) pontes de madeira. As mesmas não recebem reparos em sua estrutura há alguns anos, colocando em risco a vida das crianças que utilizam o transporte escolar e inviabilizando o escoamento da produção agrícola da região.

Esse o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2017.

Chico Mozart

Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas do dia trinta de novembro de dois mil e dezessete, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima sexcentésima quinquagésima quarta Sessão Ordinária do quinquagésimo quarto período legislativo da sétima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a Sessão e, em seguida, convidou o Senhor Deputado **Valdenir Ferreira** para atuar como Segundo- Secretário

ad hoc, ao qual solicitou à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Chico Mozart**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei nº 155, de 29/11/17, de autoria do Deputado Valdenir Ferreira, que “determina que todos os hospitais e clínicas que realizem exames de raios X, no âmbito do Estado de Roraima, disponibilizem equipamentos de proteção aos pacientes e dá outras providências”; Indicação nº 524, de 29/11/17, de autoria do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de câmeras do sistema da central de monitoramento remoto da Secretaria de Segurança Pública do Estado; Indicação nº 525, de 29/11/17, de autoria do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para regularização do fornecimento de alimentos aos pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Materno-Infantil de Roraima Nossa Senhora de Nazaré; Indicação nº 526, de 29/11/17, de autoria do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para aquisição de macas hospitalares, bem como materiais cirúrgicos básicos para abastecer o Hospital Geral de Roraima; Memorando nº 252, de 29/11/17, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 29 de novembro do corrente ano; Memorando nº 107, de 29/11/17, de autoria do Deputado Chico Mozart, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 29 de novembro do corrente ano; Memorando nº 090, de 29/11/2017, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 30 de novembro do corrente ano. **DIVERSOS:** Ofício nº 335, de 27/11/17, da CAIXA - Gerência Executiva de Governo Boa Vista/RR, notificando Crédito de Recursos Financeiros no valor de R\$ 3.719.012,81 (três milhões setecentos e dezenove mil doze reais e oitenta e um centavos); Requerimento s/nº, de 21/11/17, da Comissão “Amigos do Ottomar”, ao Presidente desta Casa Legislativa, requerendo que seja realizada no dia 11/12/17 uma Sessão Solene em homenagem aos 10 anos de falecimento do Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** Não houve. Atendendo ao Requerimento nº 112/17, aprovado anteriormente, o Senhor Presidente transformou a Sessão Plenária em Comissão Geral, momento em que esta Casa homenageou a Polícia Militar do Estado de Roraima pelo aniversário de 42 anos de criação da instituição. Alcançada a finalidade da Comissão, o Senhor Presidente retomou os trabalhos na fase em que se encontravam. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, às doze horas e nove minutos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia 05, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Flamarion Portela, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Odilon Filho, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galeto.**

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA,

TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2016

Em 05 de dezembro de 2017.

Convocamos os Senhores Parlamentares, Membros da Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle, Deputados: Marcelo Cabral, Aurelina Medeiros, Izaías Maia, Jânio Xingú e Soldado Sampaio para reunião dia 12/12/2017, às 11 horas, na Sala de Reuniões, com finalidade de deliberar Proposições constantes na ordem do dia.

Deputado Coronel Chagas
 Presidente da Comissão

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 063/17

Aos vinte e sete dias do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e seis minutos, na Sala de Reuniões, nos altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Parlamentar, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se a Comissão Especial Externa, criada por meio da Resolução nº 063/17, destinada para, nos termos dos arts. 269 e 271 do Regimento Interno, analisar a indicação do nome do Senhor **Antônio Francisco Bezerra Marques**, indicado pela Chefe do Poder Executivo para ocupar o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, conforme Mensagem Governamental nº 056, de 19 de julho de 2017, sob a Presidência do Senhor Deputado Jorge Everton. **ABERTURA:** O Senhor Presidente registrou a presença dos Senhores Parlamentares que

compõem esta Comissão: Odilon Filho, Soldado Sampaio e Evangelista Siqueira, presente o Senhor Deputado Flamarion Portela, como convidado. Ausente o Senhor Deputado Dhiego Coelho. Havendo *quórum* regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a Reunião e passou ao exame da Ata da reunião anterior. A Requerimento da Senhor Deputado Evangelista Siqueira, foi dispensada a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão, para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **EXPEDIENTE:** Continuando o Senhor Presidente comunicou que o objetivo da reunião era para arguir o Senhor **Antônio Francisco Bezerra Marques**, indicado pela Chefe do Poder Executivo para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou a secretária da Comissão, Maria Barros que procedesse à leitura da Ficha de Identificação do Candidato. Feita a leitura, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Antônio Francisco Bezerra Marques, para suas considerações iniciais, a qual cumprimentou a todos e agradeceu pela oportunidade de está sendo sabatinado por esta Casa e destacou de forma sucinta suas atividades desenvolvidas no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, as quais constavam no seu Curriculum encaminhado a esta Comissão e colocou-se à disposição dos Senhores Deputados para os questionamentos. Prosseguindo, a palavra foi franqueada ao Senhor Relator, Deputado Soldado Sampaio para seus questionamentos. O Senhor Relator, estando com a palavra solicitou o arguido que fizesse explanação a respeito do plano de trabalho e em seguida faria os questionamentos. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Antônio Francisco Bezerra Marques, o qual fez uma longa explanação, e se colocou a disposição dos Membros da Comissão para qualquer questionamento. Logo após, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos demais Membros da Comissão, para que pudessem fazer sugestões e perguntas que achassem necessárias. As indagações foram feitas pelos Senhores Deputados: Evangelista Siqueira, Odilon Filho, Soldado Sampaio e Flamarion Portela, as quais foram respondidas pelo sabatinado com clareza e precisão. Logo após, os questionamentos, o Senhor Presidente constatando não haver mais perguntas ao candidato e tendo em vista as informações apresentadas pelo sabatinado, quando da apresentação pessoal de suas atividades, recomendou à assessoria da Comissão elaborar Projeto de Decreto Legislativo aprovando a indicação do nome da Senhor Antônio Francisco Bezerra Marques, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, informando o arguido o término da sabatina, portanto, dispensando-o, no entanto, não teria problema se o arguido permanecesse na reunião, o qual permaneceu. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, pelo tempo necessário, para que o Senhor Relator emitisse parecer à Proposição. Após o tempo estipulado, constatou na Mesa dos Trabalhos o Projeto de Decreto Legislativo nº 063/17 de autoria desta Comissão, que, “Aprova o nome do Senhor **Antônio Francisco Bezerra Marques**, indicado pela Chefe do Poder Executivo para ocupar o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN”, incluindo-o na **Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 063/17**, que, “Aprova a indicação do nome do Senhor **Antônio Francisco Bezerra Marques**, indicado pela Chefe do Poder Executivo para ocupar o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN”. Parecer: Favorável. Não houve discussão. Submetido a votação o parecer do Senhor Relator foi aprovado na Comissão pelos Membros presentes na reunião. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às dezesseis e quarenta e quatro minutos, e para constar, eu, **Maria A. Barros de Oliveira**, Secretária, lavrei a presente Ata que, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Jorge Everton
 Presidente da Comissão

ATA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 034/16, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 017/16, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nºs 019/16, 024/16 E 025/16, PARA APURAR POSSÍVEIS FALHAS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE RORAIMA.

Às quinze horas do dia oito de novembro de dois mil e dezesseis, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a sétima reunião extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada para apurar possíveis falhas no Sistema Prisional do Estado de Roraima.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Havendo *quórum* regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro abertos os trabalhos desta comissão.

Desejo boas-vindas ao Deputado Francisco Mozart que irá

substituir o Deputado Izaías Maia nesta comissão.

Comunico aos membros desta comissão que a ata da reunião anterior não será aprovada nesta reunião, pois se encontra em fase de conclusão. São mais de 100 páginas e ela precisa passar pela devagração e revisão desta Casa.

Nós temos algumas pessoas para ouvir nesta tarde, enquanto o Deputado Jorge Everton não se apresenta na comissão, iremos nomear como relator ad hoc o Deputado Flamarion Portela para as anotações pertinentes.

Atendendo à convocação desta Comissão, encontra-se nas dependências desta Casa o senhor André Barroso, Chefe do Serviço de Vigilância Interna, CDI, do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado de Roraima, para prestar esclarecimentos sobre as possíveis falhas no Sistema Prisional do Estado, conforme Requerimento nº 034/16

Solicito ao Senhor Relator Ad hoc, Deputado Flamarion Portela que proceda à leitura da ficha de identificação do Senhor André Barroso.

O Senhor Relator **Flamarion Portela** – Lida a Ficha de Identificação do Depoente.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Senhor André, informo ao senhor que seu depoimento será registrado através de gravação de vídeo e áudio, no HD do computador, e devidamente gravado em CD-ROM.

Informo que o senhor fica compromissado a dizer a verdade. No caso, se o senhor vier a fazer alguma afirmação falsa, será penalizado conforme o Artigo 242 do Código Penal, por falso testemunho. O Senhor não está sendo acusado de nada, mas vai prestar testemunho sobre o Sistema Prisional, porque temos o objetivo de apurar possíveis falhas nesse sistema. Nós estamos analisando, já fizemos as visitas técnicas nas unidades, inclusive onde o senhor trabalha, na CPP. E estamos também fazendo a análise documental. Neste momento, estamos na fase de oitivas para que eventuais testemunhas sirvam como prova testemunhal.

Primeiramente, quero saber de Vossa Senhoria se além do CPP, o senhor já trabalhou em outras unidades no estado?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** - E o senhor trabalhou lá em que época e quanto tempo?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Eu trabalhei na penitenciária quando nós terminamos a formação na academia, porque fui designado para lá.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues**- Na sua opinião, se o senhor fosse designado para ser gestor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, quais os gargalos e as deficiências que, se tivesse poder, traria como sugestão para mudar a realidade do presídio, visando o bom funcionamento daquele presídio?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Primeiramente, trago como sugestão a construção de um novo presídio, porque o atual, na situação em que se encontra hoje, se o reeducando der um chute na parede fica um buraco. Então, um presídio novo em primeiro lugar. E depois, abriria concurso para contratar mais agentes penitenciários porque nós precisamos de mais efetivo na Penitenciária. Eu lembro que quando iniciamos, éramos 30 agentes, hoje, no plantão, são 12. Isso em um plantão completo, fora o pessoal que adoce, entra de férias ou quando acontece algum problema no dia a dia. Então, primeiramente, a construção do presídio; depois concurso público para os agentes, seguidos de capacitação, como prevê a divisão certa dos apenados, os preventivos, o pessoal do regime fechado e o pessoal do semiaberto.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Há quanto tempo o senhor está no SVI do CPP?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Aproximadamente há três meses fui convidado para o SVI do CPP.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** -No tempo em que o senhor estava na penitenciária, quais as atividades laborativas que os presos tinham?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Tinha escola para eles estudarem, alguns campeonatos de futebol, entre eles, e a gente prevê isso para os reeducandos, bem como cursos. Era mais ou menos isso aí. O banho de sol deles acontecia normalmente, como prevê a lei, e as visitas, é claro.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nesses três meses que o senhor está no CPP, houve transferências, agora com as mudanças, depois

que nós fizemos as visitas?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – As transferências que a senhora está falando são em relação aos reeducandos do Comando Vermelho?

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** - Sim

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Sim, houve.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nós fomos lá e verificamos que estava muito organizado, na medida do possível, pois estava tudo limpo, o mato capinado. E como eles saem para trabalhar estava tranquilo, porque no dia que nós fomos não tinham reeducandos. E agora, após as transferências, está um ambiente tranquilo?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Tranquilo. 100% eu nunca vou dizer que está, porque pelas investigações, a gente sabe que tem o PCC e o Comando Vermelho, pois temos informações que no CPP temos esse pessoal. Mas, na medida do possível, a gente procura trabalhar, porque tem plantão lá que são quatro agentes: três homens e uma mulher; em outros tem dois homens e duas mulheres. E como eu falei, os plantões nem sempre estão completos, sempre tem alguém que está resolvendo algum problema psicológico ou outros problemas do dia a dia. E, recentemente, colocaram uma tranca lá para os reeducandos que estão tendo problema. No CPP não temos como disponibilizar uma segurança, até para os próprios agentes, não temos munição, armamento. As pistolas que têm lá são os próprios agentes que compram. Quando não tem, a gente se vira para tentar cautelar. Então, na medida do possível, a gente está tentando fazer um bom trabalho. O CPP tem um padrão bom, mas a gente procura fazer o possível para que esse padrão não caia. Mas em termos de segurança, não temos, até porque as alas onde os reeducandos se encontram, se eles quiserem fugir por cima, fogem. Se derem um chute na porta ela cai. Não há segurança, mas a gente procura trabalhar bem, no diálogo, na conscientização, dentro da legalidade, conforme a lei prevê.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – O senhor tem notícia do grupo que trabalha com agentes penitenciários, se alguém já recebeu ameaças de alguns desses grupos de facção?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Com certeza sim, eu mesmo já sofri muitas ameaças, mas esse é um trabalho que eu, particularmente, que fiz o concurso, já sabia que pendia para esse lado. Então, dependendo da situação, a gente procura se resguardar cada vez mais.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Senhor André, aqui na CPI a prioridade é do Deputado Jorge Everton que é o relator, então vou passar a palavra para ele fechar. Eu vou inverter o procedimento para que ele possa fechar com as perguntas.

Passo a palavra para o Deputado Flamarion Portela.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Senhora Presidente, Senhores Deputados. Boa tarde, senhor André, o senhor disse que foi trabalhar na PAMC. Nessa época, o senhor sabe dizer se as marmittas que entraram lá eram contadas? Havia um controle rigoroso da organização de vocês ou de qualquer outro órgão de controle, como a PM, que pudesse dizer: não, hoje aqui nós recebemos no começo 800, 1000 marmittas? Vocês faziam alguma vistoria nessas marmittas, pois pode ir alguma coisa lá dentro, um celular, por exemplo, ou outra coisa? Isso era feito, já que o senhor começou após a formação a trabalhar lá?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Mil e poucas marmittas, na época, mas a gente sabe que cada vez mais tem aumentado o número de reeducandos. A gente fazia sim as revistas, não em todas, até porque, só sabe quem trabalha lá. Se todos os dias a gente pegasse cada marmitta, abrisse, fizesse a revista, isso demoraria muito tempo. Isso é óbvio! E a massa, lá dentro, dos reeducandos, qualquer coisa eles começam a arrebentar. Duas coisas que tem que se tomar muito cuidado é em relação à visita e à alimentação. A gente pegava alguns isopores, fazia algumas revistas e liberava as outras marmittas para entrar.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Vocês abriam o isopor, olhavam ali?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Escolhíamos algumas marmittas do fundo, do lado esquerdo, do meio. Digamos que chegasse 20 isopores, escolhíamos umas 5 ou 6 e abríamos algumas marmittas para que a alimentação pudesse entrar, até porque, como não há segurança, temos que tomar muito cuidado com isso, porque como não temos armamento, não temos estrutura, então não daria para usarmos o tempo que fosse necessário para poder fazer uma revista bem feita.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Senhor André, quando o senhor trabalhava lá não tinha o kit-alimentação ainda? Vocês comiam desses mesmos marmixes?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Alguns dos agentes comiam, para outros a gente fazia uma vaquinha e comprava, mandava pedir e o pessoal trazia para nós.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Os PMs também comiam?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Eu não posso dar certeza, mas eu acredito que sim.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Está bom, Deputada Lenir, estou satisfeito, porque essa preocupação dos marmixes, pelos depoimentos que nós ouvimos até agora, nós diríamos que é uma coisa muito preocupante. E como o senhor disse, é algo em torno de 1.500 marmixes e a gente não teria como verificar. Ao mesmo tempo, isso é uma vulnerabilidade, porque ninguém sabe o que pode estar ocasionando ao sistema. Mas, para encerrar, o senhor nunca ouviu falar sobre o transporte de alguma coisa ruim no meio dessa comida?

O Senhor **André Barroso** (Chefe do Serviço de Vigilância Interna do Centro de Detenções Penitenciárias do Estado) – Excelência, a gente escuta várias coisas, mas é como eu falo, se é para cobrar, então nós dê uma estrutura para que a gente possa verdadeiramente fazer um bom trabalho. Agora, do jeito que está, não tem como fazer um bom trabalho. Graças a Deus a questão da visita vexatória melhorou bastante, até com detector de metais. Mas ainda falta muito para a gente poder fazer um bom trabalho, pois a sociedade merece.

O Senhor Deputado **Francisco Mozart** – Senhora Presidente, Senhores Deputados, boa tarde, André. O Deputado Flamarion perguntou se na época vocês comiam das marmitas. Como é hoje? Vocês se alimentam das marmitas servidas lá?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Bom, hoje eu estou no CPP. Na época que eu estava lá, posso responder para Vossa Excelência, alguns comiam, outros não. Uns até passavam mal com a alimentação. Eu, particularmente, procurava não comer, ou eu trazia a minha comida ou comprava fora.

O Senhor Deputado **Francisco Mozart** – Existe reclamação por parte dos presos em relação à alimentação?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. O senhor fala especificamente no CPP, ou na penitenciária?

O Senhor Deputado **Francisco Mozart** – Nos dois. A firma que fornece é a mesma, não é isso?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – É como eu falei antes, estou há três meses no CPP. Lá eu não ouço reclamação, até porque o fluxo é pouco, então o pessoal se alimenta mais quando está fora, mas na penitenciária, eles reclamavam muito, que a comida chegavam estragada, que muita gente tinha problema ao ingerir o alimento e acabava passando mal e, às vezes, a gente tinha que fazer uma saída de emergência para levar o reeducando para o hospital.

O Senhor Deputado **Francisco Mozart** – Até que ponto o senhor acha que essa questão das facções interferem nos incidentes, nas fugas que estão ocorrendo no Sistema Prisional?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Na verdade, cabe ao estado ter o controle disso. Eu não posso aqui dizer isso ou aquilo em relação à facção, mas acredito que em todo canto tenha essa problemática. Cabe ao estado dar uma estrutura para os agentes penitenciários poderem trabalhar da melhor maneira possível. Nos últimos tempos, antes da minha saída, me esforcei muito para ajudar a separar os integrantes da facção e administrar bem, manter as coisas limpas, mas isso sempre vai ter em todo presidio. Entretanto, se o Estado der uma estrutura melhor na questão das guaritas, no espaço externo, com certeza não haverá tantas fugas.

O Senhor Deputado **Francisco Mozart** – O senhor disse que logo que assumiu o efetivo era de 30 e hoje está em 12. É isso?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Aproximadamente 12, 15 estourando, acho que não passava disso. Falo na Penitenciária, onde nosso efetivo era de 30 agentes, mas se bem que naquela época não estava arrumado como hoje, na medida do possível. É claro que tem muita coisa para melhorar, mas na época o semiaberto andava no nosso meio, por isso era muito difícil. Mas a gente conseguia

desenrolar a missão porque fazia parte da gente nos arriscar no meio dos presos. Hoje, graças a Deus, tem a intervenção do GID, grupamento formado por agentes penitenciários, que teve uma capacitação pelo BOPE e a Polícia Militar está também dando esse apoio. Agora, está um pouco mais organizada essa questão de horários para entrar e também para atender os advogados. Antigamente, o atendimento era feito em horário e a gente entrava e ficava à mercê da situação. Hoje, está um pouco mais controlado.

O Senhor Deputado **Chico Mazart** – O senhor acha que o número de funcionários hoje ainda é insuficiente?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Com certeza.

O Senhor Deputado **Chico Mazart** – Estou satisfeito, Presidente.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Com a palavra o Senhor Deputado, Relator Jorge Everton para formular os questionamentos que achar necessários.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Boa tarde, Presidente, desculpe o atraso, colegas Deputados, doutor Lessa. André, boa tarde meu querido.

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima, – PCC - Boa tarde.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – André, o senhor falou que está há três meses no CPP. Quando a alimentação chega lá, ela chega só à noite ou chega no horário também do café da manhã? Qual o tipo de alimentação que tem no CPP?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Chega no café da manhã, no almoço para os reeducandos, para os agentes, para os plantonistas e para aqueles que estão na tranca normalmente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Chega a alimentação para os plantonistas também? O agentes se alimentam da alimentação fornecida pela empresa?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Isso, porque acaba sobrando, nem todo reeducando come, aí tem alguns agentes que querem.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual a quantidade de alimentação que chega de manhã?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Olha, hoje a gente está na base de 153 reeducandos, os que se encontram lá, e acredito que recebemos cerca de 170 marmitas.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – A mais do número de presos?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – É. Porque temos os que estão foragidos. Eu digo 153 hoje, dos que estão conosco.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não. A minha pergunta é quantas alimentações chegam de manhã?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – 170.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Você conta?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Eu não conto. O plantonista que pega, na verdade, funciona assim: O RH que faz o pedido das marmitas.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O RH da SEJUC?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Não. O RH do CPP que faz o pedido e os plantonistas que recebem.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – É registrado em livro a quantidade?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – É para ser registrado no livro a quantidade. Tanto é que eles assinam toda vez que a alimentação chega lá.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eles assinam? Foi o que eles falaram, que assinam, mas disseram que não contam.

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. – Mas é para contar, isso é o certo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Essas 153 marmitas são revistadas?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - É, como falei para o senhor, eu sou do SV de lá e fico na parte operacional, na parte administrativa, mas quem recebe, em primeira instância, é o pessoal do plantão. Então, eu não fico preocupado porque tem o chefe plantonista para fazer essa contagem das marmitas.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas o senhor sabe que a sua segurança é colocada em risco, se isso não for feito da forma correta.

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Os chefes de plantões estão cientes que precisam fazer a vistoria em toda unidade prisional. Isso é um fato.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Perfeito. Mas o senhor sabe informar se eles contam?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Não. Eu não posso dizer que eles contam, porque eu não estou lá sempre.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E o senhor não sabe informar se eles revistam? Foi isso que eu entendi.

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Isso. Eu acredito que cada um tem a sua responsabilidade. E eu sei das nossas responsabilidades. Então, eu, como chefe de plantão, se as marmitas estão chegando, cabe a mim fazer as revistas. Acredito que os chefes de plantões fazem sim as revistas. Mas, eu não estou lá todas as vezes que estão fazendo a revista.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O senhor, como Chefe da SVI faz revista nas celas onde estão os presos?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Sim. Nós entramos, pois procuramos trabalhar na investigação quando chega alguma informação para nós. E reunimos a equipe para fazer a revista.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E acham algo?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Às vezes sim. Às vezes não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Às vezes sim? É o quê?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Em que sentido o senhor está falando?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O que o senhor acha?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Às vezes, a gente acha tabaco, mas no CPP, por exemplo, não é permitida a entrada de tabaco, cigarro, isqueiro, droga, com certeza não.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas acham?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Com certeza. Às vezes, eles fazem lançamento de droga, só que a gente encontra na parte externa. Então, a gente faz a revista e encontra sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Existem veículos na unidade à disposição de vocês?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Sim. Assim que eu cheguei lá eram dois, uma pickup L-200 e um corsa. A L-200 deu problema, tivemos que mandar arrumar, estamos apenas com o Corsa.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** - Quando foi que ela deu problema?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Há menos de um mês.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Sabe a placa dela?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Não sei.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O senhor teria como nos fornecer depois essas placas?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Com certeza.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Estou satisfeito, Senhora

Presidente.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Pergunto ao depoente se deseja acrescentar algo a mais do que lhe foi perguntado?

O Senhor **André Barroso**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, do Centro de Progressão Penitenciário do Estado de Roraima – PCC. - Não. Só agradecer e dizer que estou aqui para ajudar da melhor maneira possível. O senhor pode enviar o documento que a gente vai responder as solicitações dos senhores.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então, agradecemos a sua presença. O senhor vai assinar o termo de oitiva.

Então, para não perder tempo, como tivemos mudanças com o nosso vice-presidente que agora é o Deputado Francisco Mozart no lugar do Deputado Izaías Maia, peço que o senhor aguarde para irmos antecipando a outra oitiva, pois o senhor tem que assinar. Obrigada

Solicito à secretária dessa comissão que conduza à sala o Senhor João Paulo de Godoi.

Boa tarde Senhor João.

Solicito ao Senhor relator, Deputado Jorge Everton, que proceda à leitura da ficha de identificação do Senhor João paulo de Godoi.

O Senhor Relator, Deputado **Jorge Everton** - Lida a ficha de identificação.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** - Solicito que todos falem ao microfone. A ata será transcrita na íntegra. Informo ao senhor depoente que o seu depoimento será gravado em vídeo e áudio, registrado no HD do computador e devidamente gravado em CD ROM.

Informo ao senhor que está compromissado a dizer a verdade e caso venha a fazer alguma afirmação falsa, ilegal, calar a verdade, se incidirá nas penas do artigo 342 do Código Penal.

O Senhor não está sendo acusado de nada, mas fará um depoimento nessa CPI do Sistema Prisional, que tem como objetivo apurar possíveis falhas no funcionamento do Sistema Prisional aqui no Estado de Roraima.

O senhor que atualmente é chefe do SVI da Cadeia Pública do Estado de Roraima, já trabalhou em outras unidades?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe de Serviço da vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Sim.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Qual?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – No Centro de Progressão Penitenciária. Eu era chefe de SVI lá.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E há quanto tempo o senhor está como chefe de SVI na Cadeia Pública de Boa Vista?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Desde o dia 01 de setembro de 2016.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Quando nós fizemos a visita técnica na Cadeia Pública, o senhor estava nesse dia?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Não.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Mas o senhor soube que nós estivemos lá?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Soube.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nós verificamos todas as alas, cela por cela, local por local, fomos no SVI, fomos nas salas de apoio, laboratório, sala de dentista, fomos em todos os locais, inclusive, nos repousos dos agentes penitenciários. Daquela data para cá, com esses fatos recentes, mortes que houveram na Penitenciária e transferências para a Cadeia Pública e vice-versa, quais as mudanças que o senhor considera que foram negativas quanto à Cadeia Pública? Quando chegamos lá, como a visita técnica já era anunciada, estava tudo arrumadinho, inclusive, os presos estavam tranquilos, estava tudo na medida do possível e organizado, e agora, como o senhor está vendo essas mudanças?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Bom, não posso falar das mudanças antes de assumirmos, tanto eu como o atual diretor, pois assumimos na mesma data. Mas, a partir do momento que assumimos até agora, mudamos muita coisa e nada de negativo até então. Todas as mudanças que nós fizemos foram positivas, portanto, não posso falar mal da nossa administração.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Agora que nós tivemos informações de familiares quanto à existência de violência física dentro da Cadeia Pública, o que o senhor tem a dizer sobre isso?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Bom, o que eu tenho a dizer é que os reeducandos que foram transferidos para a Cadeia

Pública, tantos eles, quanto os reeducandos, que foram transferidos para a Penitenciária Agrícola, os dois passaram, por rebeliões. As violências físicas que sofreram foram causadas por eles mesmos. Nós tentamos impedir. Os familiares chegaram por lá e verificaram hematomas neles e começaram a acusar os agentes que acabavam de chegar. Não vou falar da Penitenciária, mas da Cadeia Pública. Eu não vi ninguém agredindo, até porque essa não é a nossa política.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Quando houve as transferências para a Penitenciária, os bens desses presos, televisão, roupas, vocês devolveram para as famílias?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Não tinha como devolver o que foi destruído. Se a senhora notar, desde que houve a rebelião na quinta-feira, dia 20 se não me engano, destruíram praticamente toda a Cadeia Pública. Se a senhora for lá agora, neste momento, por isso que eu vim de boné, estamos em obra, estamos tentando consertar tudo que foi destruído, inclusive os bens dos detentos. A maior parte dos bens destruídos foram levados pela caçamba para serem jogados no lixo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu lhe perguntei se tinha tido alguma coisa negativa e o senhor disse que estava tudo limpo, que não teve nada negativo.

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Eu acho assim, o que foi destruído, foi destruído por eles. Eu vejo a mudança que foi feita como algo muito importante até agora. Essa separação impede que eles se matem. Nós estamos preservando a vida e isso é positivo, na minha opinião. Então, o que foi destruído, foi destruído por eles, não foram os agentes que destruíram.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Mas, nós não dissemos em nenhum momento que foram vocês. O que eu perguntei para o senhor....

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Eu não vejo isso como negativo, foi uma mudança positiva, ao meu ver. Conseguimos consertar o que estava quebrado. E a senhora foi lá para a visita técnica. Eu gostaria até de convidá-los para que fossem lá verificar novamente, de perto, as mudanças que ocorreram na estrutura presidial e o que a gente vem fazendo dia após dia na Cadeia Pública. Eu acho que a única coisa que pode ser vista como negativa na visão da senhora, que eu não vejo como negativa, foi a perda dos bens deles que eles quebraram. No dia da rebelião eles jogaram botija de gás pegando fogo. Então, eles destruíram os bens e a estrutura da cadeia.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Era exatamente isso que nós queríamos saber, se por conta das transferências quais foram os aspectos negativos que tiveram.

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Eu não vi aspecto negativo com as transferências, eu vi só pontos positivos, porque agora, da maneira como está, dificulta que ocorram mortes, por exemplo. Agora, estão bem seguros, vamos colocar assim. Conseguimos fazer uma separação. Não há conflitos mais entre eles.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O senhor está dizendo muito categoricamente que eles estão seguros. Então, na sua opinião, pela forma como eles foram separados, agora, neste momento...

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Na Cadeia Pública.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E eu estou falando da Cadeia Pública mesmo. O senhor acha que com essa separação eles estão seguros e que essa forma que vocês fizeram pode evitar mortes, por exemplo?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Sim. Na Cadeia Pública, no momento, da maneira que está, não estou falando que é a resolução do problema, mas no momento pode-se evitar mortes.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Certo. Nós aqui também fizemos perguntas a várias pessoas sobre a entrada dos alimentos. Qual o número de marmitex que entra por dia na cadeia pública?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – 325 a 335 mais ou menos, depende da semana. Toda semana tem uma variação no número de reeducandos.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Quem é o responsável por contar as marmitas?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – São alguns reeducandos e os agentes.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E as marmitas são contadas?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – São contadas e anotadas em documentos todos os dias.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E a revista dessa comida, tem ou não?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Não. A gente faz uma revista por amostragem.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Hoje, o senhor tem lá, com essa mudança na cadeia, reeducandos do semiaberto que saem para trabalhar?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Não. Todos que saem para trabalhar vão para o CPP.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E aquela ala que nós vimos ultimamente que eram de agentes penitenciários, ex-policiais, ala I, continua?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Permanece do mesmo jeito.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Lá não teve vestígio desses conflitos?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Não. Nós conseguimos impedir antes.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Como é que vocês trabalharam a divisão, para separar, por exemplo, acusados de estupro?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de vigilância Interna, SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima – Eles estão na ala 09.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E os que ficaram supostamente as pessoas ligadas ao comando vermelho?

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – As pessoas supostamente ligadas ao comando vermelho ficaram na Ala 9?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima. Não. Nós dividimos os blocos em A e B. Antes eles eram interligados e comportavam todos os reeducandos, tirando os ex-policiais e os seguros, como são chamados aqueles que têm problemas de convivência com os outros. Então, tudo foi ajustado, com parede reforçadas, arrumamos as celas, as alas que foram mudadas do bloco A para o bloco B, e colocamos o pessoal que se intitula como membro do Comando Vermelho no bloco A. P restante dos apenados que declaram não fazerem parte com nenhuma facção no bloco B, e os que se declaram no Primeiro Comando da Capital ou encaminhamos para a Penitenciária Agrícola.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E lá tem alguém que se denomina membro da facção filhos do norte?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima. Não há nenhum declarado.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E pelo serviço de inteligência de vocês, acham que tem?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima. Eu acredito que sim, mas não vou afirmar porque não vi, eles se designam com placas, tem toda uma denominação e eu não vi ninguém com esse tipo de denominação.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nas últimas duas semanas, no feriado do dia 02, dia dos finados, o senhor tem a quantidade de presos que foram liberados por sete dias?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima. Foram pouquíssimos: uns dois ou três.

A senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – As faltas graves que eles estão adquirindo são comuns a quê? Celular, quebra de cadeado, alguma coisa nesse sentido?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima. Varia muito, normalmente a falta grave deles é por desrespeito ao agente, ou conflito entre eles mesmos. E a gente acaba detectando coisas que detectava antes, porque nos últimos dias não nos deparamos com esse tipo de atitude. Na realidade, desde a transferência não houve mais nenhuma falta grave.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Certo! O senhor sabe informar se as visitas voltaram a normalidade?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima - Voltaram a partir desse último final de semana, inclusive, dividimos os dias de visitas para não haver conflito entre as famílias lá fora.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E qual é o dia que as famílias podem levar crianças?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Cadeia Pública do Estado de Roraima. O primeiro domingo e o primeiro sábado de cada mês.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Na verdade, nós também recebemos aqui essas famílias de presos. E, na sua visão, tem alguém que realmente tem direito a esse benefício, porque no SVI vocês têm condições mais ou menos de dizer, mesmo que esteja ausente a Defensoria Pública para solicitar esses benefícios?

O Senhor **João Paulo de Godoi**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI da Cadeia Pública do Estado de Roraima - Na realidade, a Defensoria Pública sempre foi ausente, raramente temos um suporte da Defensoria. Nós temos a sala da defensoria, mas não há atendimento. Para afirmar agora, no momento, eu tinha até um controle, mas estamos fazendo um novo levantamento. Devido às transferências, estamos fazendo um novo cadastro, por isso fica difícil ter essa resposta se têm ou não direito a esses benefícios e não foi cumprido, porque grande parte saiu dali e temos que refazer a contagem. Cada unidade tem seu sistema.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Pergunto ao Relator se posso usar a mesma metodologia.

Com a palavra o Deputado Flamarion Portela.

Quero registrar a presença do Deputado Odilon filho. Agradecemos sua presença e, se quiser, pode participar.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhor João Paulo Godoi, pela sua experiência com o sistema, o senhor já trabalhou na PAMC?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Nunca trabalhei na Penitenciária.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – O senhor conhece a qualidade da comida da empresa anterior e a qualidade dessa empresa de agora? Há similaridade entre as empresas que fornecem? Algumas delas fornecia com a qualidade melhor que a outra? O senhor pode fazer algum comentário sobre isso?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Acho que em nenhuma das duas a qualidade é boa, é difícil diferenciar, mas dá para comer.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Claro que o senhor conversa com seus amigos, colegas. E o que a gente ouviu aqui, ao longo dessas oitavas, é algo que nos deixou preocupados. O senhor disse que o pessoal faz um controle dessas marmitas, mas tivemos a oportunidade de ouvir depoimentos do Comandante da PM sobre o Sistema Prisional da Associação dos Agentes que, quando se faz alguma coisa, é por uma amostragem muito restrita. O senhor já ouviu falar que isso poderia ser um instrumento, veículo, para fazer ingressar dentro do sistema coisas do tipo: celular, arma etc?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Não só ouvi falar, como é um convívio diário nosso. O problema é que a gente não tem nem tempo, nem efetivo, para ficar fazendo vistoria em cada marmitex. Hoje, nós recebemos um aparelho de raio-x e talvez, a partir de amanhã, a gente possa ter um controle maior. Mas é complicado, porque a gente faz por amostragem, são 325, 335, depende da quantidade de presos que temos, e nosso efetivo é baixo para trabalhar e fazer a verificação de cada marmitex.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – E já está instalado esse equipamento?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Foi instalado hoje.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – A partir de amanhã vai ser usado?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Vai ser usado a partir de amanhã. Inclusive, estou vindo direto de lá, estávamos fazendo essa instalação.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Obrigado, senhor João Paulo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Com a palavra o Relator Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Boa tarde senhor João. A nossa Presidente faz todas as perguntas e não deixa quase nada para nós. Mas isso é bom, porque acompanhamos o raciocínio dela que é muito bom. Sobre essas perguntas que estão sendo feitas, estamos batendo, principalmente na questão da segurança, porque é a segurança de vocês que está em jogo. Fui diretor da Penitenciária e sei exatamente o que é isso. O senhor falou que é, em média, de 300 a 350 marmitex, isso fala tudo. No café da manhã é essa quantidade?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – No almoço 325 a 335, no jantar a mesma quantidade de marmitex, mas pela manhã é o dobro a quantidade de pães, e é em média 640 pães, dois pães para cada preso e uma quantidade de garrafas de café com leite.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Esses marmitex são contados por quem?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Por reeducandos na presença de agentes.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Toda alimentação que chega na cadeia é contada?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Sim, pelos presos, na presença do agente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O senhor conhece o senhor Lindomar?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Conheço.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Ele já foi ouvido aqui e falou que não tem como confirmar a contagem.

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Mas é como estou dizendo, não posso afirmar o trabalho de outras pessoas, posso afirmar o que eu faço, o que eu acompanho e como minha equipe trabalha. Como já falei, estou na Cadeia Pública desde o dia 01 de setembro fazemos o meu trabalho dessa forma.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Na Cadeia Pública o senhor é o chefe do SVI. O senhor comanda o chefe de plantão também?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O seu colega que acabou de sair disse que existia uma independência, o chefe de plantão responde pelo plantão e o chefe do SVI cuida da unidade interna. Então, lá no CCP é um procedimento e na Cadeia Pública é outro. O senhor adotou outro procedimento?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Não, sobre isso que ia falar agora. Cada Unidade Prisional tem o seu sistema de trabalho, na Penitenciária Agrícola existe dois chefes de SVI: um administrativo e um operacional. Na Cadeia Pública existe um chefe de SVI, que é operacional e administrativo ao mesmo tempo. No CPP, quando estava lá como chefe de SVI, eu fazia o mesmo tipo de procedimento que faço na Cadeia Pública, que é o administrativo e operacional ao mesmo tempo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Isso está normatizado?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Está normatizado, chamado de chefe de segurança e disciplina, onde contam todas as atribuições. Ele presa pela segurança, disciplina, por coordenar a parte administrativa e operacional. Quando se coordena a parte administrativa é todo o corpo administrativo, quando se coordena a parte operacional, é todo corpo operacional, incluindo a chefia de plantão. O chefe do SVI jamais vai se intrometer no trabalho do chefe de plantão, mas ele vai cobrar do chefe de plantão.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E essa normatização é única, é para todos ou é para cada unidade que tem uma normatização diferente?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – É única para todos.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então, se lá no CPP estão adotando o procedimento diferente da cadeia, alguém está errado?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Eu respondo pelo nosso procedimento.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Perfeito. O senhor falou que a contagem dos marmitex é feita por reeducandos que estão cumprindo pena.

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E acompanhados pelos agentes, eles contam todos?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Isso, a maior parte eu acompanho.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E quem assina depois?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Quem assina é o diretor, mas quem recebe é o chefe de plantão.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas ele assina recebendo ou só o diretor?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Não, ele recebe o check-in, assina o recebimento.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quem assina a conferência?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – É o chefe de plantão.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Nesses 300 marmitex, o senhor não acha que seria importante revistá-los para garantir a segurança de vocês?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Com certeza.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E não é feito?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Não em condições de fazer revista em todos os marmiteix.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – São quantos agentes no plantão?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Hoje, nós temos sete agentes no plantão: duas mulheres e cinco homens.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E se dividir, não daria para fazer essa revisão?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Se eles ficassem 24 horas no plantão, sim. Mas eles não ficam, temos saída para o interior, saída para o hospital.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quantos efetivos ficam no plantão?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Dois, três. Hoje, depois da transferência, aumentou um pouco, porque temos o apoio do Gidi, temos preventivos lá, e temos que entrar nos blocos, abrir alas, abrir celas, cada entrada que temos que fazer, precisamos na faixa de 4 agentes, no mínimo, porque tem que ficar uma contenção embaixo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Os senhores têm veículos à disposição?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Temos um carro cela e um veículo particular.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Qual é o carro?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Astra.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Está lá 24 horas à disposição?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – 24 horas à disposição. Mas normalmente o diretor fica com o Astra, porque ele tem que ficar indo e voltando sempre, porém o carro cela fica 24 horas à disposição.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Está tendo combustível normalmente para esses veículos?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Está tendo combustível normalmente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Como vocês abastecem os veículos?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Com cartão de combustível que é designado para cada veículo.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Cada veículo tem o seu cartão?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Sim.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quem fica responsável por esse abastecimento?

O Senhor **João Paulo de Godoi** – O Diretor. Ele repassa o cartão ao chefe de plantão, o qual vai abastecer o carro cela e o outro fica com ele.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Estou satisfeito. Obrigado.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Pergunto ao depoente se quer acrescentar algo a mais do que foi lhe perguntado.

O Senhor **João Paulo de Godoi** – Não.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Pergunto ao Deputado Relator **Jorge Everton** se tem algo mais a acrescentar.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Estou satisfeito.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O Senhor vai aguardar para assinar o seu termo e ficamos gratos pela sua presença.

Recebi uma informação da assessoria, pois como não foi publicada a substituição, o Deputado Chico Mozart não poderia participar, como Deputado. E temos quórum assim mesmo.

Passo as mãos do Deputado **Jorge Everton**, Relator, a ficha de identificação do depoente **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

Solicito à Secretária que faça adentrar o depoente.

Solicito que todos falem ao microfone, pois a ata será transcrita na íntegra. E informo que teremos imagem em vídeo, CD ROM e áudios, todos registrados no HD do computador e devidamente gravados.

Solicito ao Deputado **Jorge Everton** que leia a ficha do depoente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Lida a ficha de identificação do depoente.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Informo ao Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, que o senhor fica compromissado a dizer a verdade, caso venha fazer afirmações falsas ou negar e calar a verdade sofrerá pena com base no artigo 342 do Código Penal. por falso testemunho.

Está ciente, João?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** -Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo- Sim.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nós estamos realizando a CPI do Sistema Prisional, composta pelos Deputados Flamarion Portela, **Jorge Everton**, Relator, Deputado Odilon filho, que não é da Comissão, mas está acompanhando, e temos a presença do doutor Lessa, Procurador do Estado, que está acompanhando os depoimentos.

O objetivo da CPI é apurar possíveis falhas no Sistema Prisional. Essa CPI foi instalada e antes da rebelião que ocasionam essas mortes, visitamos a unidade, ou seja, antes de tudo isso acontecer.

Em quais unidades do Sistema Prisional o senhor já trabalhou?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Em quase todas, com exceção da de São Luiz do Anauá.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E quanto tempo o senhor está no SVI da Penitenciária?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Dois meses.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nós visitamos a Penitenciária, todas as Alas. O senhor estava no dia da visita?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Sim.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Infelizmente aconteceram aqueles eventos de mortes. E agora, após essas transferências todas, como o senhor está vendo a situação? Fale um pouco sobre o seu trabalho.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Na verdade, o meu trabalho gira em torno de uma certa organização. O Major Francisco me repassa as demandas, da Polícia Militar, em relação à questão estrutural, pois ele já tem uma certa liberdade, ou seja, repassa diretamente para mim, e tento resolver dentro das condições que tenho e da forma que encontro lá. Então, quando chegar lá hoje, vou ver o que ocorreu no dia anterior para que eu possa tomar alguma medida. No caso de fuga, peço que seja incluída na ficha do reeducando que se encontra evadido do sistema, ou se for questão estrutural, tento desenrolar da forma que puder, se for um buraco, mando arrumar de forma que seja consertado e assim por diante.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E lá na Penitenciária tem dois chefes do SVI, ou só um?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Na Penitenciária são dois, porque é responsável por toda a parte operacional e o outro pela parte administrativa. Se for algo relacionado à ficha do reeducando, ou a alguma situação desse tipo, é direcionado ao SVI administrativo, se for parte operacional é comigo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Gostaria de saber se já deu tempo de vocês reorganizarem no SVI a entrada de quem foi transferido para a Cadeia Pública, a entrada dos presos considerados pertencentes à facção PCC (Primeiro Comando da Capital)?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Na verdade, esse pessoal foi realocado e esta não se trata de uma decisão simplesmente do diretor ou minha. É decisão tomada pela cúpula da Segurança Pública. O Coronel Comandante da PM, o Secretário de Segurança e outros veem as medidas que devem ser tomadas e nos consultam para saber se é viável ou não. Esse pessoal da Cadeia Pública foi realocado na Ala 12, que é o antigo local onde ficavam os presos do Comando Vermelho e o pessoal do Comando Vermelho, foi alocado em outra ala que não me recordo o número. Foi feita uma reforma urgente para que pudessem ter uma condição mínima de estadia lá, depois da quebradeira, e assim foi feito, eles foram realocados. Nós já tínhamos separado duas alas no fechado que seriam as alas dois e três e passamos esses reeducandos para a Ala 4, 5, 6 e 7, para que pudessemos trazer esse pessoal, caso não ocorresse a reforma da Ala 12. Então, como houve a reforma eles decidiram que os colocassem na Ala 12. E a Ala 2 e 3 ficaram vazias. Hoje, estaremos colocando a Ala do Idoso para lá.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O Senhor estava no dia seguinte, quando a equipe do Ministério da Justiça e da ONU fizeram uma visita na Penitenciária?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Durante a visita do Ministério da Justiça sim, da ONU não.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – No dia seguinte a este evento, o senhor soube de algum ato de violência, o famoso BACU, Baculejo com os presos?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Não. No dia da visita do pessoal do Ministério da Justiça, uma moça chamada Leticia, se não me engano, estranhou porque a cadeia estava muito silenciosa. Nós sentíamos até um clima meio pesado e antes que terminássemos a visita, fomos informados de que havia começado um motim na Cadeia Pública. Então, por segurança, fizeram uma visita rápida, já retraímos e a visita foi meio que no empurrão.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então, o senhor, como chefe do SVI, não soube de nenhuma notícia ou qualquer ato dessa natureza que ensinasse, inclusive, na internação de detentos batidos? Ninguém foi

internado no dia seguinte com esse tipo de violência física?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Não. Não chegou nada disso ao meu conhecimento, porque o que chega ao meu conhecimento é o que é lançado no livro. Como não estou lá 24 horas, as ocorrências são extraídas do livro e direcionadas às suas competências. O que for destinado a minha competência é enviado a mim. Lá no despacho, a gente determina para onde as ocorrências serão enviadas e é feito o registro do despacho. Se não tiver no despacho e eu não tiver presenciado, não tenho como dizer o que aconteceu.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – No dia que fizemos a visita na Cadeia Pública um agente penitenciário nos mostrou como os detentos abriam os cadeados e como era fácil abrí-los. Vocês já conseguiram resolver esse problema?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Na verdade, ainda não. O problema de cadeado acontece todo dia. O reeducando não só abre o cadeado como o quebra também. Desde quando eu assumi, ficou um pouco mais difícil, isso com a ajuda do Major Francisco, pois ele conseguiu um pessoal voluntário da PM que vem dificultando a ação dos detentos em relação a abrir cadeados e portas. Como eles não tiveram mais essa facilidade de acesso ao cadeado, agora estão conseguindo sair pela parede, abrem um buraco na parede ou saem pela grade que tem para a entrada do sol.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E qual a sua sugestão para melhorar o Sistema Prisional? Se o senhor você fosse aquela pessoa que tem o poder para resolver, com sua experiência, como resolveria o problema?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – A partir de quando os agentes penitenciários começaram a assumir as unidades, podemos observar que houve uma grande melhoria. Às vezes, a gente observa que o problema realmente é para o sistema não funcionar. Um exemplo disso é quando a gente solicita material e o material não chega. Nós não temos uma questão estrutural bem resolvida. Se hoje um reeducando disser que está sendo ameaçado, nós não temos onde colocá-lo. Pedi uma orientação da juíza da Vara de Execução Penal e ela falou para a gente se virar, porque esta é uma questão do Executivo. Antes, o preso chegava e a gente o colocava na cela de contenção, que é uma cela de trânsito, até que a Polícia Militar entrasse para o colocarmos na cela do regime preventivo. Agora não, o reeducando já chega e diz que simpatiza com o Comando Vermelho ou com o PCC, mas ele não quer se denominar integrante da facção, ele diz que é amigo ou parente de alguém que faz parte de uma ou de outra facção. O que eu faço com uma pessoa dessas? O diretor da Cadeia Pública, por exemplo, só recebe, caso o reeducando se declare integrante da facção? Agora, a pessoa que se diz parente de um reeducando que é do Comando Vermelho, não vai se denominar integrante da facção. Minha pergunta à juíza foi exatamente essa: o que fazer sobre isso? E ela foi bem clara ao responder que esse era um problema nosso. Então, fica difícil, porque sabemos que tem alguns ameaçados lá e vocês viram no dia da visita, a situação de reeducandos que estão com morte decretada, ficam ali pela frente. E o efetivo é pouco, não temos como manter vigilância sobre aquele reeducando, porque fora esse, não existe outro lugar. Então, toda a questão hoje, gira em torno da estrutura e do financeiro. Com a gestão anterior, tínhamos uma certa dificuldade, mas agora, com a gestão atual, temos mais liberdade, porém o problema maior é a questão financeira, estrutural e de boa vontade. O Major Francisco tem se empenhado e ajudado bastante. Mas, às vezes, precisamos de um empurrão em uma questão política e não conseguimos.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Daquela visita técnica para cá já chegaram os kits de higiene?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Não.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E com relação à comida, o senhor sabe me informar se os marmitex são contados quando chegam?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Não. Na verdade, quem conta são os reeducandos, porque chegam lá com as caixas e eles já têm a noção de quanto tem em cada isopor. Por exemplo, se em uma fileira cabem 10, vão somando com as fileiras que têm para cima, e já têm mais ou menos uma noção. E na maioria das vezes eles reclamam que a quantidade veio abaixo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – É feita uma vistoria na comida? São abertos alguns marmitex para olhar o que tem dentro, uma faca, um celular etc?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Não, eu já tentei fazer um planejamento para isso, só que a gente não consegue por conta do número reduzido de efetivo. Se eu tiver que revistar todas as marmitas, o efetivo não dá conta. Ontem mesmo tínhamos somente quatro agentes penitenciários na penitenciária. Então, para se contar essas

marmitas teria que tirar dois agentes, o que desfalcaria os outros serviços a fazer. Com a chegada do raio-x, pensei em passar essas marmitas pelo aparelho, mas a caixa não passa, ou seja, existem questões simples lá que para nós se tornam muito difíceis.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E quando sobra a comida, pois vimos que muitos não comem, o que é feito com essa comida que sobrou?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Quando o caminhão chega, eles baixam as caixas de isopor e o reeducando direciona para cada ala. Se vai para cozinha, os reeducandos da cozinha vão levar. Se vai lá para dentro, o pessoal que recebe da empresa distribui a comida nas alas certas. Ele pega no sistema o quantitativo de quantos presos têm em cada ala e de posse desse quantitativo já separa lá na frente e vai distribuir. Agora, quando chega lá dentro, aí a gente não tem mais o controle. Passou do portão, são eles que sabem. Antigamente quando tinha fogão e rancho lá dentro eles não comiam, retiravam somente a carne e a mistura para que pudessem melhorar. Essa é a expressão que eles usam. Tem um senhor que recolhe os restos no final do dia, pois ele tem uma criação de porco e vai lá buscar o que o pessoal separou.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nós observamos que foi feita toda uma troca de detentos com essas transferências. O senhor acredita que agora as coisas estão mais calmas?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Acredito que ficou um pouco mais calmo. Até ontem nós tínhamos conseguido segurar as tentativas de fugas, mas ontem mesmo conseguiram fugir quatro. Ainda me desloquei de casa e a gente fez o cerco ali pelo Said Salomão, mas não conseguimos encontrá-los. Com essas transferências, sempre dá uma acalmada, porque toda vez que a gente efetua essas transferências eles precisam de certo tempo para se reorganizar, porque eles têm que fazer contato com o pessoal de outros estados para saber quem vai assumir o comando da cadeia ou algo do tipo. Às vezes, a inteligência repassa para a gente, outras vezes não. Então, pode acontecer de a gente ficar sabendo quem mais ou menos é o cabeça da história lá. Às vezes, a gente chama e tenta conversar, mas, nem sempre isso adianta.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Quais as atividades laborativas que eles têm?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Hoje, as atividades giram em torno da remissão.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O que eles fazem na remissão?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Alguns fazem parte da limpeza, do conserto da parte elétrica, tem o pessoal da solda, que ajuda bastante, porque a gente já não tem mais empregado reeducando nas soldas das trancas das celas. A gente mesmo é que faz esse trabalho, ou então o Major Francisco arruma algum voluntário da Polícia Militar. Mas, eles trabalham na solda de algum carro e na reforma desses tipos de materiais. A gente tem bastante dificuldade nesse sentido, inclusive, os carros que distribuem a comida já estão todos com os pneus furados e, muitas vezes, a gente solicita que a empresa mande os pneus e eles não mandam, alegam que também estão sem receber e não têm como mandar. Ninguém quer saber das dificuldades, só quer saber se deu certo ou não.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O Deputado Jorge Everton sempre faz uma pergunta e eu vou fazê-la agora. Quantos carros têm à disposição de vocês?

O Senhor Depoente **João Gabriel Costa Santos** – Eu não vou saber de cabeça.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O Deputado Jorge Everton sempre faz essa pergunta, quais os carros que vocês têm à disposição?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Eu não vou saber de cabeça, porque os carros que tínhamos e apresentaram defeito, devolvemos para a secretaria. Agora, carro administrativo nós temos um, que é o do diretor, é um veículo logan que, por sinal, está em péssimas condições, o qual nos foi entregue pelo antigo diretor. Mas temos andado com ele dessa maneira, porque se pararmos o carro, não conseguiremos resolver muita coisa.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E quando vocês precisam sair, como aconteceu ontem que saíram pelo bairro Said Salomão para ver se detectavam algum foragido, saem em qual carro, além do da PM?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Na verdade, a Polícia Militar fez o cerco com as viaturas novas e como eu fico com esse veículo Logan, eu fui nele até a Penitenciária e tinha uns agentes lá. Então, fui eu e mais dois. Mas, geralmente, os agentes não têm o que

fazer, só ficam na carceragem. Se o indivíduo fugiu, não tem mais o que fazer, ficamos de mãos atadas.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O senhor já teve a oportunidade de abastecer esse veículo? E como abastece?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Já. Quando eu assumi, esse veículo era abastecido na requisição. Agora, em torno de um mês, ele passou a ser abastecido no cartão da Ecofrota.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Passo a palavra para o Deputado Flamarion Portela.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Senhor Gabriel, eu só quero fazer duas perguntas. O senhor sabe que em cada contrato que o governo assina com qualquer empresa há um fiscal de contrato especificamente para aquele contrato, assim como esse contrato da comida que atende à Penitenciária e todo o sistema. A minha pergunta é se o senhor sabe quem é esse fiscal do contrato de forma global?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – O fiscal do contrato das refeições não, dos outros que... porque esse das refeições já vem há muito tempo. Antes, eu fazia parte do grupo de intervenção tática, mas quando era do nosso interesse, às vezes ficávamos sabendo quem era o fiscal do contrato, por exemplo, de um contrato de munição e armamento, aí sim, tem um agente nosso e ficávamos sabendo quem era o fiscal do contrato. Agora, esse da comida, não!

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – O senhor pode narrar para a gente como é que esses presos fugiram ontem? O que eles usaram para fugir?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Hoje pela manhã eu ainda não tive tempo de ir lá, o que me foi repassado foi que, na verdade, eles retiraram a madeira do teto, da cobertura, as pernamancas, e as amarraram com redes. Se eles tiverem acesso às ferramentas, vão utilizá-los, mas se não tiverem acesso, usam o que tiver, pano, roupas e por aí vai. Eles escoram a pernamanca no muro e depois que pulam a tela, já era.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Estou satisfeito.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Passo a palavra ao Deputado Odilon.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – O Senhor é efetivo há quantos anos?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Sou efetivo há três anos e quatro meses.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – Todos os servidores que estão depondo aqui são efetivos? Tem algum cargo comissionado?

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Todos são efetivos.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – São efetivos, mas recebem cargo em comissão?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Recebem o que dizemos que é função gratificada.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – O Senhor não sabe quem é o dono da empresa que fornece a alimentação?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Não sei.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – E a pessoa que faz a entrega?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Na verdade, o nosso contrato só se dá no recebimento. No caso da direção SVI se dá com a responsável da empresa que eu esqueci o nome dela... Cleo. Se foi faltando marmitta, a gente entra em contato com ela para saber o que aconteceu. Se não mandaram o café, no outro dia a gente vai fazer o contato com ela: “faltaram duas garrafas de café.” ou algo do tipo. Esse contrato só se dá com ela.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – Essa falta só se dá quando algum preso reclama que não tomou café?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Não. Na verdade, o pessoal que recebe da empresa que distribui é remunerada para isso? O que acontece,? Ela vai contar e vai dizer, passa o quantitativo de reeducandos, tanto na Ala 13 quanto na Ala 14 ela já recebe aquilo e, em posse do quantitativo, vai contar o material que veio.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – Quem mais utiliza essas refeições? Algum servidor da penitenciária se alimenta dessas marmittas

que a empresa fornece?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Na verdade, as caixas vêm separadas, elas vêm no geral, são várias caixas, marmittas iguais e vem uma caixa que é destinada as pessoas que têm problema de hipertensão, que têm que ter uma comida diferenciada. E outra caixa é destinada aos servidores. Então, o reeducando já separa a caixa dos servidores, as deles e essa diferenciada para os hipertensos.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – A comida que é servida aos reeducando é a mesma servida aos servidores?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Sim.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – E o que vocês acham dessa alimentação, é ruim? A empresa anterior era melhor, ou a atual?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Na verdade, eu sempre me neguei a comer a comida de lá, não posso lhe informar como a comida é, pois prefiro comprar uma marmitta. Vamos supor que aconteça um problema de saúde comigo, eu vou gastar mais.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – Então, na sua opinião, a comida não é boa?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Não é boa. Às vezes quando vem feijoadá até dá para comer.

O Senhor Deputado **Odilon Filho** – O Senhor sabe quanto custa um marmitex.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Não sei. Já escutei valores entre vinte e três e dezenove.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Passo a palavra ao Deputado Jorge Everton.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – primeiramente, quero parabenizá-lo pelo trabalho. Fui Diretor da Penitenciária e sei, já bati cadeado com os agentes da época, sei da dificuldade de trabalhar lá.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Na verdade, a gente assumiu mais por conta do apoio ao Major Francisco. Ele tem nos dado um grande apoio e para que não venha uma outra gestão que a gente não se sinta tão seguro, a gente dá total apoio a ele. A gente sai da Penitenciária de madrugada para que não aconteça nada que possa tirá-lo de lá, e assim a gente perde o espaço.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – Eu confesso que achei estranho o senhor ser do grupo de intervenção e depois se tornar o chefe do SVI, que tem um contato mais didático.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Assumi mais em apoio ao Paulo Passos também, pois foi a convite dele. Talvez se o convite tivesse partido de uma outra pessoa, eu teria recusado.

O Senhor Relator, Deputado **Jorge Everton** – A preocupação dele com a comida também é em relação à questão da saúde. Ele está certo! Mas em cadeia, o recomendado é que o agente não coma nem beba nada que seja fornecido lá, que ele traga sua própria alimentação, porque ele pode ser até vítima de envenenamento. Então, ele está certo em não se alimentar lá.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Tem também a questão da confiança. Se ele separa uma marmitta, eu não faço consumo de nada de reeducando, se ele trouxe uma água, eu não bebo... nem tanto pelo fato da qualidade da marmitta, mas pelo fato de ser manuseada por eles.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – O senhor falou que a cadeia deu uma acalmada, né? Mas a cadeia calma é sinal de problemas. Toda vez que ela dá aquela acalmada, se prepare para o pior.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Na verdade, a gente tem informação de alteração, de fuga... então, temos que trabalhar em cima disso, tentando fazer um jogo de xadrez. Hoje, os informes giram em torno de fugas, ou de alteração do tipo pegarem os estupradores e presos por crimes sexuais. Então, a gente está sempre tentando contornar essa situação. Hoje mesmo, a gente vai destinar o pessoal mais idoso às alas 2 e 3, para que eles não tenham esse acesso a ala da cozinha, para onde serão destinados os reeducandos de crimes sexuais.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – As minhas perguntas, a Deputada Lenir já as adiantou. Ela já sabe a nossa rotina e é boa essa parceria, porque a gente já se entende bem. Mas, para frisar, é importante a revista da alimentação. Sei das dificuldades que enfrentam,

mas isso é para a segurança de vocês, pois pode entrar uma pistola, ou qualquer tipo de armamento que possa colocar em risco a vida de vocês. Então, é essa a nossa preocupação, garantir a segurança de vocês para que nada aconteça. E fica o alerta. Eu sei que o senhor está fazendo o que é possível dentro das condições que lhe estão dando. Mas, peça para que o sindicato cobre melhores condições. Nós aqui, na CPI, estaremos colocando no relatório essas observações, não com o objetivo de atacar, mas sim com o objetivo de dar condições de trabalho para vocês, e até trabalhar o orçamento que está sendo discutido nesta Casa, para que haja investimento em melhorias para o Sistema Prisional.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Eu sempre comento que hoje a gente não vê a questão da aquisição por parte da secretaria. Sempre estamos esperando doação do Ministério da Justiça ou algo do tipo. Então, a gente precisa de um scanner corporal. As pessoas perguntam como é que entra droga, celulares...eu já cansei de pegar esse tipo de coisa lá também. A gente sabe como é que entra, lá a gente não precisa levar... a gente não precisa apresentar a maçã podre. Hoje, se eu quiser levar droga, ou caso alguém queira levar droga para a Penitenciária, basta amarrar no corpo, o detector não vai acusar, porque o que nós temos lá só detecta metal, não precisa nem esconder na genitália, basta esconder na roupa. E a orientação que a gente tem é de que não faça mais aquela revista vexatória.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – Quem deu essa orientação de não fazer a revista?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - Essa orientação é do Ministério da Justiça que vem batendo nessa tecla.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – Tudo bem se tivesse um equipamento adequado, mas se não tem, em primeiro lugar vem a segurança.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. -Mas assim, questão de armamento, seria acusado pelo detector de metais, porém, escanner corporal como existe em alguns aeroportos nos ajudaria muito, para que nós pudéssemos verificar esse tipo de material.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – Chegou algum tipo de equipamento novo para vocês?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Dois raios-x, e dois portais.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – Esse raio-x vem com esteira ou não?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Sim, vem com esteira.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – Agora será possível fazer a revista das marmitas através do raio-x? Se faria duas coisas ao mesmo tempo, já contava e revistava, para garantir maior segurança.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Caso venha a ser aprovado o voluntário... a questão do nosso serviço voluntário, para que tenhamos um efetivo maior, que pudesse revistar, sim. A gente já tentou, mas não consegue fazer tudo. A gente já tentou colocar as marmitas em uma caixa menor, porque daria para passar no raio-x.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – O senhor fala em passar a caixa toda?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Sim, passar a caixa toda. Como é de isopor, caso tenha algum material ilegal, vai acusar, pois o raio ultrapassa todas as marmitas. Então, a caixa é maior do que o aparelho.

O Senhor Relator Deputado **Jorge Everton** – Acho que para a segurança dos senhores vale a pena o sacrifício de estar retirando as marmitas e passando, porque não vão precisar abrir, manusear, mas pelo menos verificam se existe algum objeto que possa colocar em risco a integridade física de vocês.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - O que acontece é que hoje, nós temos, na Penitenciária um efetivo de no máximo oito homens e duas mulheres, dependendo do plantão, caso não tenha nenhuma baixa por causa de problemas de saúde. Ontem, havia 4 agentes na carceragem, pela manhã, horário de maior demanda, um agente ficou responsável pela audiência de videoconferência.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - O

responsável pela audiência de videoconferência tem que ficar lá na porta, então, só ficaram três, o outro agente foi dar atendimento ao professor, um ficou lá na frente recebendo o pessoal de fora, aí o efetivo já acabou. Não temos condições de deixar um agente para revistar todas as marmitas, são 1500 marmitas, não temos como revistar uma por uma, além do risco dele não conseguir, vai demorar para entrar a comida. E, às vezes, a comida já chega depois do horário previsto e isso pode causar confusão por conta da demora.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Isso, às vezes, pode ser feito até de propósito, para criar toda essa situação.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Eu entendo, mas a questão maior esbarra no efetivo também. Se pudéssemos destinar um agente só para fazer a revista das marmitas, seria tranquilo. A marmita chegaria em torno de 9, 10 horas e meio-dia estaria tudo pronto.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu não quero ensinar o seu trabalho, mas, se o senhor diz que são os presos que fazem o transporte das marmitas lá para dentro e já tem uma esteira com scanner, pode colocar um agente para fazer a revista visual da tela e colocar uns 6, 7 detentos que estão cumprindo essa pena, para tirá-las e colocá-las e o outro do outro lado para recebê-las. Essa é a ideia para dar agilidade, e o agente veja na tela, não precisa parar todos os agentes para fazer isso. Fica só a dica, mas o trabalho é de vocês.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Eu entendi. Mas digamos que todos os senhores fossem reeducandos e eu fosse o agente. O senhor já está esperando o material dentro de uma caixa, esse há uma droga, se ele ver que eu suspeitei que aquela droga está lá, o senhor vai tomar alguma medida?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas, vai ser tudo na sua frente, O senhor não vai deixar que eles façam escondido. Algo tem que ser feito, porque, querendo ou não, entram drogas, celulares, armas e podem estar entrando desta forma.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Eu já tentei junto a empresa que eles enviassem em uma caixa menor, porque seria perfeito.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – E a empresa colocou dificuldade?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Ela disse que não porque não tem condições de comprar caixas agora.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – O senhor está esta entendendo a minha preocupação? Pode estar sendo criado uma dificuldade para trazer facilidade.

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – É a mesma questão dos carros, eles sempre esbarram na questão de que não estão recebendo. Se quebra uma garrafa lá dentro, no outro dia vai ficar uma garrafa sem café. Eles dizem: não mandaram a garrafa, não vamos mandar o café.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mas, não é diminuído o valor do contrato, né? E com relação ao abastecimento vocês têm tranquilidade para abastecer ou não?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Na verdade, a questão de abastecimento eu iniciei agora, por conta que assumi a questão do SVI há dois meses. Eu não tinha abastecido veículos ainda, quem abastece mais são os agentes que têm carteira D. São eles que fazem a condução do reeducando e dirigem os carros cela que são destinados ao transporte.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Era só Presidente.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – O Senhor deseja acrescentar algo que esqueceu?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Eu vejo que a gente esbarra muito em questão financeira. Não temos um fundo da Penitenciária para fazermos aquisição de material básico, de limpeza.

A Senhora Presidente, **Lenir Rodrigues** – Tipo um fundo de suprimento?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Isso, um fundo de suprimento. Se fizerem um buraco na muralha hoje, eu tenho que esperar da secretaria um saco de cimento para que a gente possa arrumar e se apareceu um saco de cimento, a gente tem que destinar um reeducando para que ele faça aquele reparo.

A Senhora Presidente, **Lenir Rodrigues** – Por quê? Não tem um pedreiro para fazer?

O Senhor **João Gabriel Costa Santos**, Chefe do serviço de Vigilância Interna-SVI, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – Isso. Então, o reeducando que é voluntário vai fazer, mas eu tenho que pedir autorização para o pessoal da facção. Ele só vai fazer aquele serviço se for autorizado, senão, o pessoal da facção vai dizer: faz dessa forma, faz assim, deixa daquele jeito. A gente esbarra muito nesse tipo de situação. A gente não tem uma empresa que faça uma limpeza nos alojamentos e por isso a gente utiliza o reeducando. Só que isso dificulta porque a gente não pode deixar um efetivo de quatro agentes. Ou o agente fica na carceragem para fazer o serviço dele diário de atendimento aos advogados, escolas, ou ele acompanha o reeducando para fazer a limpeza nos alojamentos. Esbarramos muito nesta questão, tanto financeira, como de efetivo, questão estrutural e por aí vai. Hoje, a gente não tem esse tipo de material e quando a gente solicita da secretaria, só vai quando tem alguma pressão política ou da imprensa.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nós agradecemos ao senhor e, pelo procedimento, perguntamos ao Relator, Deputado **Jorge Everton**, se ele está satisfeito? O senhor vai assinar o termo e agradecemos sua presença e colaboração.

Peço à secretária desta comissão que proceda à entrada do senhor **Kedson Lira Pereira**. E passo a ficha de identificação para o senhor relator fazer a leitura.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Lida a ficha de identificação do Senhor **Kedson Lira Pereira** -

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Esta é a CPI do Sistema Prisional, composta pelos Deputados Flamarion Portela, Jorge Everton, relator, Odilon Filho, que não é da comissão, mas está acompanhando, Soldado Sampaio e pelo Procurador do Estado que também está acompanhando os depoimentos. Informo ao senhor que o depoimento será gravado por meio de imagem de vídeo, áudio, para a ata ser degravada, e será registrada no HD do computador e devidamente gravado em CD ROM. Informo ao senhor que no seu depoimento fica comprometido a dizer a verdade. Caso o senhor venha a fazer informações falsas, negar ou calar a verdade, responderá conforme as penas constantes no artigo 342 do Código Penal. Esta CPI é para apurar possíveis falhas no Sistema Prisional. Durante os trabalhos, nós vimos que mais fatos surgiram na Penitenciária, como mortes, os próprios presos se declarando de facções. O senhor já trabalhou em outras unidades, haja vista que hoje o senhor está na Cadeia Pública de São Luiz do Anauá?

O Senhor **Kedson Lira Pereira** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna-SVI, da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá – Boa tarde senhores deputados. Trabalhei durante seis meses na Cadeia Pública, cerca de dois anos na Penitenciária Agrícola e, hoje, estou lotado na Cadeia Pública de São Luiz do Anauá.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Há quanto tempo o senhor está trabalhando na Cadeia Pública de São Luiz do Anauá?

O Senhor **Kedson Lira Pereira** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna-SVI, da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá – Já estou há quase oito, nove meses. Há uma ressalva, passei um ano e três meses como diretor da Casa do Albergado.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então, o senhor é bastante experiente, não é?

O Senhor **Kedson Lira Pereira** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna-SVI, da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá – Um pouquinho.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nós fizemos uma visita à Cadeia Pública de São Luiz, que foi a única unidade, inclusive, até mais do que o CPP, que nos agradou, por vermos o nível de organização, de comportamento dos reeducandos, a limpeza, as regras, toda a tranquilidade do sistema. Em relação à comida também, pois não recebemos reclamação, mas o fornecimento não era feito pela mesma empresa de Boa Vista. Então, ficamos muito admirados ao vermos uma cadeia pequena, superlotada, porém, com controle. E todos vocês, de antemão, têm o respeito da nossa Comissão aqui. E com toda essa sua experiência, apesar das pessoas que já passaram aqui pela CPI, o Senhor é o único que, até agora, já trabalhou em todas as unidades.

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna - SVI, da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá – A ressalva é só o CPP mesmo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Só o CPP, porque também é muito recente. Então, nós gostaríamos de saber se o que aconteceu aqui em Boa Vista teve alguma influência lá em São Luiz do Anauá? Tiveram algumas transferências daqui para lá, porque o que nós notamos é que lá é proibida a entrada de membros da facção.

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do Serviço de Vigilância Interna – SVI, da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá – Lá é proibido facção.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Houve alguma transferência daqui para lá?

O Senhor **Kedson Lira Pereira** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna - SVI, da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá – Devido a esse último fato ocorrido na Penitenciária Agrícola, não. Não houve nenhuma transferência ainda, até porque, como foi bem dito aqui. Acredito que seja devido as nossas dificuldades de superlotação, estrutura, que não é das melhores, porque já é antiga. Então, a gente não vê com bons olhos essa questão de transferência. E já conversamos e explicamos a situação junto à gestão, porque, por exemplo, receber hoje, em São Luiz do Anauá, reeducando que...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Estejam envolvidos com facções?

O Senhor **Kedson Lira Pereira** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna-SVI, da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá – Sim, os que estejam com envolvimento, até porque, em São Luiz, querendo ou não, a gente tem um controle e, infelizmente, transferência de reeducandos influentes aqui de Boa Vista, a gente poderia estar perdendo esse certo controle que hoje o estado detém lá.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Pois é. Lá é típico daquela cadeia sem muros, porque aquela gradezinha não é nada. Sem contar as paredes que também não são paredes apropriadas para uma Penitenciária. Quais as ocupações que vocês oferecem para os presos, as atividades que têm lá, as que vocês acham que fazem com que o sistema funcione naquela unidade?

O Senhor **Kedson Lira Pereira** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna-SVI, da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá – Hoje, na Cadeia de São Luiz, horta. Os reeducandos usam muito a parte da horta. Esse projeto foi até pioneiro em Boa Vista, o Projeto Hebreus, implantado por nós lá. E nesse projeto, a gente retira o reeducando, até com a autorização do judiciário, do senhor promotor daquela comarca também, com a devida escolta, reeducandos com a conduta boa, na intenção de que possam remir pena. E esses reeducandos a gente usa como mão de obra em limpeza em hospital-escola. Então, quase que todo final de semana a gente faz isso. Com essa ação colhemos bons frutos no sentido do comportamento, porque aquele reeducando que pensava em fazer alguma coisa errada, que tinha uma conduta má, que pensava em fugir, ou algo assim, já não pensa mais, porque quer participar do programa, quer remir a pena, porque querendo ou não, os reeducandos vão para a rua, apesar da escolta eles estão na rua, na convivência dos servidores do local, onde estamos prestando serviço. Então, hoje, esse trabalho é de interesse deles.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu li no projeto, o qual o diretor me cedeu uma cópia, que vocês limpam a frente do Conselho Tutelar do Fórum, das escolas, capinando, juntando lixo. Então, querendo ou não o preso sai.

O Senhor **Kedson Lira Pereira** – Chefe do Serviço de Vigilância Interna-SVI, da Cadeia Pública de São Luiz do Anauá – Sai. Querendo ou não o preso sai. Hoje, no semiaberto temos presos que, infelizmente, não têm emprego, porque São Luiz é pequeno e não tem empresa, não tem emprego. A lei prevê e requer uma proposta de emprego, mas ainda não temos. Então, a mão de obra desses reeducandos, usa ali na própria cadeia, usa ali na limpeza da parte externa. Acho que essa Comissão teve a oportunidade de ver que do lado esquerdo a gente plantou.

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – A gente usa na limpeza na área externa. Essa Comissão teve a chance de ver que ali do lado do muro a gente plantou melancia, abacaxi. E, querendo ou não, a gente está aproveitando o terreno lá, justo com a mão de obra dos reeducandos.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Vocês contam as marmittas que chegam? Quantas marmittas chegam no presídio?

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – Hoje, como são poucos lá naquela unidade, a gente faz o contato diário com a cozinha, com a empresa responsável, e pede uma marmitta por reeducando e uma por servidor. Hoje, naquela cadeia, funciona desse jeito.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – E os servidores comem essa mesma comida?

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – Positivo. Todo mundo come da mesma comida, até porque a comida não deixa a desejar, não.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Quantas marmittas?

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – Em média, deputados, cerca de noventa marmitas.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Vocês fazem algum tipo de vistoria nessas marmitas para impedir a entrada de celulares, chips? Quem as recebem?

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – Geralmente é recebida pelo pessoal do plantão e fica a cargo e responsabilidade do Senhor Chefe de Plantão e da equipe. Eu já presenciei sim, por diversas vezes, eles vistoriando as marmitas, mas não posso afirmar se revistam todas, se tem como fiscalizar todas as marmitas, mas hoje, pelo menos, boa parte é fiscalizada.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – De quanto em quanto tempo vocês fazem uma revista geral? Vocês, em algumas dessas, já encontraram chips, celulares e armas?

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – A revista é feita sempre se fundada a suspeita de uso de celular ou alguma coisa naquela unidade. Então, o *modus operandi* lá é liberar o pessoal para o banho de sol e a própria equipe de plantão faz essa revista, geralmente por setores, porque para fazer na cadeia toda fica complicado devido à falta de tempo. Já foram sim encontrados chips, celulares e, segundo informes de alguns reeducandos, o último celular daquela unidade foi retirado na revista do mês passado. Então, se tiver celular ou alguma coisa lá dentro, é muito pouco. Mas, a revista é feita.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu lhe pergunto também se já encontrou armas e drogas?

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – Não! Armas, só se forem confeccionadas, porque da tampa da panela eles fizeram uma faca, mas, segundo eles, era para cortar o frango lá. Hoje, a gente tirou isso, tiramos essa faca artesanal de dentro e liberamos a faca para um reeducando lá fora cortar o frango, fazer o que tem que fazer. Mas faca fica na carceragem, o frango já entra cortado. Portanto, se a gente for considerar essa faca artesanal como arma...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Quantos veículos vocês têm para atender as unidades?

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – Hoje, a unidade dispõe de um carro cela, que vive, infelizmente, mais em Boa Vista do que lá, em manutenção, porque lá nós temos que realizar manutenção, e um Pálio que, infelizmente, já estava quase em desuso em Boa Vista e, imaginem em São Luiz, numa estrada que requer um esforço maior do veículo. Então, a situação é difícil, mas são os veículos que a gente, com muita batalha, põe para rodar.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Passo a palavra ao Senhor Deputado Flamarion Portela.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Como a Deputada Lenir falou elogiando, eu também quero aqui parabenizar, porque não é fácil lidar com o sistema e alcançar essa satisfação. Então, eu só quero parabenizar todos vocês que trabalham lá aproveitando para uma fazer a pergunta: como é que vocês abastecem os carros em São Luiz?

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – Senhor Deputado, nós temos um convênio com uma empresa e cada viatura tem um cartão. Hoje, o convênio de posto mais próximo que a gente tem fica no Quinhentos, cerca de 50km da sede do município, logo o abastecimento é feito lá.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Boa tarde aos Senhores Deputados, Relator, Presidente, Procurador, Agentes Penitenciários. Quereria saber quantos agentes trabalham hoje, por dia, em São Luiz, no comando efetivo de vocês? Se existe algum efetivo da Polícia Militar fazendo a guarda externa, ou se vocês têm alguma parceria para, em situação de emergência, acionar a Polícia Militar para dar esse apoio? Parece que não há mais nenhuma guarnição da Polícia Militar fazendo a segurança do presídio na parte externa. Quero saber se o senhor sabe se essa foi uma decisão de vocês por não precisarem da SEJUC, ou é devido à falta de efetivo, e se isso faz falta para vocês. Eram essas as minhas perguntas.

O Senhor **Kedson Lira Pereira**, Chefe do serviço de Vigilância Interna- SIV, da Cadeia Pública do município de São Luiz do Anauá – Boa tarde Senhor Deputado. Hoje, a Cadeia de São Luiz é composta por dois plantões com cinco agentes e outros dois, com seis. Geralmente, no plantão de cinco, quando vai entrar alguém de férias, a gente faz o remanejamento do plantão de seis. Mas, a média é seis, cinco por plantão.

Com relação à Polícia Militar, hoje, a gente não tem essa guarda externa, mas muito se deve por efetivo da própria Polícia Militar, pois é

do conhecimento de todos que o efetivo é defasado. Hoje, a gente tem uma parceria muito grande, tem o contato telefônico do pessoal do interior da Polícia Militar. Eles fazem a ronda uma vez por dia, vão nos dias de visita, mas em qualquer situação de emergência o contato direto é feito pelo telefone diretamente com o diretor da guarnição do dia.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Mais uma vez a gente fica sem pergunta, não é Flamarion? A Deputada Lenir sabe o que vamos perguntar e se antecipa. Mas isso é bom. Eu quero parabenizá-la. Estive lá com a Deputada Lenir e a gente viu in loco a situação. Realmente, é um exemplo a ser seguido pelas demais Unidades Prisionais. Eu não tenho mais nenhuma pergunta. Obrigado.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Nós agradecemos, Kedson, sua presença aqui e estendemos os parabéns para os que estão na Cadeia Pública de São Luiz. Que vocês continuem com esse trabalho e que o projeto Hebreus continue dessa forma, dando dignidade às pessoas. O senhor assinará o termo de depoimento para degravação e agradecemos a sua presença.

Peço a atenção dos senhores por um minuto, pois vamos aprovar um Requerimento agora, da Comissão. Considerando a natureza dos fatos que estamos apurando nesta CPI. Nós queremos autorizar, principalmente, por conta de que temos fatos que devam ser tratados de forma sigilosa. O Deputado Jorge Everton, Relator, junto com nossa equipe de apoio, a fazer as diligências necessárias que ele julgar necessário para a realização do relatório. Então, nós temos em vista algumas exigências e, para que não haja a necessidade de todos acompanharmos, para que haja quórum, gostaria de saber dos senhores se alguém é contra esse requerimento que estou fazendo para autorizar o Deputado Jorge Everton, relator, a fazer algumas diligências?

Se algum Deputado, quiser ir acompanhar, poderá, mas ele estará autorizado para ir sem a Comissão. É isso o que queremos amarrar, Deputado Flamarion, eu quero que o relator tenha mais liberdade.

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Eu só pediria ao nobre Deputado Jorge Everton, relator, que quando ele fosse, nos comunicasse para sabermos para onde vai e dependendo da nossa disponibilidade, nós iríamos. Eu entendo perfeitamente que ele não fique limitado também à nossa condição de tempo, mas que ele nos informe, porque se tivermos como ir, vamos sim, pois é importante a gente conhecer mais profundamente essa situação.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Mas o Senhor concorda em darmos essa liberdade ao relator?

O Senhor Deputado **Flamarion Portela** – Sim.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Eu entendo a necessidade do relator ter mais agilidade, até porque o tempo corre contra nós, quanto ao andamento da CPI. Isso é natural. Agora, nos preocupa também não termos nem noção de que tipo de diligência é. Se é uma coisa reservada, senta-se só a Comissão, um ou dois Deputados manifesta se tem interesse de acompanhar ou não a diligência, mas seria interessante que nós tivéssemos conhecimento de quais diligências seriam necessárias, até para contribuir de alguma forma. Agora, autorizar a fazer diligência sem ter noção, eu fico em uma situação difícil, porque nem sei onde vai ser trabalhada essa questão. Eu tenho a livre concepção de que a CPI terá que acompanhar profundamente e que não temos que ter nenhum pudor de chegar onde for necessário para termos o resultado melhor enquanto CPI. Agora, é bom termos a clareza de qual tipo de diligência, onde e quando seria para vermos se teremos interesse ou não. Se for o caso, teremos conversas reservadas entre os membros da CPI para termos essa clareza.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então o senhor é contra?

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Não é questão de sermos contra ou favor, é questão de construirmos.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Aqui ou se é contra ou a favor, porque claro que o Relator vai nos comunicar, mas ele não vai dizer como nós dizemos em plenário, dia, hora, local e edital.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Sem problema nenhum. Eu até entendo que essas visitas programadas permitem a maquiagem da gestão. O servidor, às vezes dá um jeito de fazer com que a gente enxergue uma situação que não condiz com a realidade. Eu entendo isso, pois já tivemos experiências de avisar e ao chegar lá estava tudo às mil maravilhas. Mas quando vamos de surpresa, a realidade é outra. O que precisamos é ter uma delimitação de onde e quais...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Mas o senhor concorda que se dê a liberdade, desde que o senhor seja avisado na hora, não é?

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Não só avisado como informando sobre o tipo de diligência que será trabalhada.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Sim, vamos comunicar, mas queremos dar liberdade ao relator para já começar a agir, porque temos

várias outras comissões. Dizem que político não trabalha, mas estamos trabalhando muito, entramos pela noite e estamos nos dedicando. O tempo realmente não ajuda e o relator não pode estar amarrado às nossas agendas. E nós que estamos efetivamente participando, estamos dando, cotidianamente, o relatório de tudo o que estamos fazendo, porque a cada dia nós avançamos mais. Então, pelo conteúdo que nós estamos escutando aqui e pela análise processual que o relator está fazendo de autos de processo e de prestação de contas e de licitação pública, é sim necessário que ele tenha maior liberdade para realizar as diligências. Então, nós vamos aprovar.

Considero aprovado o Requerimento. O Deputado Jorge Everton, com sua assessoria, é claro, com a presidência dessa CPI, informará aos colegas para onde estamos indo, com que finalidade e o horário, bem em cima da hora, para que a imprensa não saiba. Nosso problema maior é não termos o vazamento da informação, como falou o Deputado Soldado Sampaio, para evitarmos a maquiagem. Então, faremos essas diligências e o Deputado Jorge Everton está autorizado a ter mais liberdade nesta CPI.

Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a presente reunião.

Lenir Rodrigues
 Presidente da Comissão

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA,
 CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 030/16, REALIZADA
 EM 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e cinquenta e cinco minutos na Sala de reuniões no altos do plenário Noêmia bastos amazonas, desta Casa Parlamentar, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se a Comissão Especial Externa, criada nos termos da Resolução n.º 030/16, destinada para, nos termos dos arts. 269 e 271 do Regimento Interno, analisar o nome do nome do Senhor Francisco Assis da Silveira, e sabatiná-lo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, para ocupar o Cargo de Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN- RR. Sob a Presidência do Senhor Deputado Gabriel Picanço; com a presença dos Senhores Deputados Jorge Everton, Lenir Rodrigues e Dhiego Coelho. Ausente o Senhor Deputado Coronel Chagas. **ABERTURA:** Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a Reunião e passou ao exame da Ata da reunião anterior. A Requerimento da Senhora Deputada Lenir Rodrigues, dispensou a leitura da Ata, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros na Comissão para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes da Comissão. Prosseguindo, o Senhor Presidente, após registrar a Presença do Senhor Deputado Masamy Eda, solicitou a Senhora Deputada Lenir Rodrigues proceder à leitura da Ficha de Identificação do Candidato. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Francisco Assis da Silveira que em suas considerações iniciais manifestou sua grata satisfação pela oportunidade de estar sendo sabatinado por esta Casa, e à frente do DETRAN, se propõe a cumprir o que determinam a Constituição da República, a Constituição do Estado e as normas estabelecidas legalmente. Disse ainda que gostaria de enfatizar, à frente desse órgão tão importante, o comprometimento em fazer com que o Estado de Roraima, no âmbito da competência administrativa no DETRAN, venha agilizar e tornar mais eficiente o reconhecimento do direito da propriedade, que é fundamental na sociedade brasileira. Ao concluir sua explanação, se colocou à disposição dos Senhores Deputados para quaisquer questionamentos. O Senhor Presidente declarou-se satisfeito com a explanação do candidato. Em seguida, franqueou a palavra aos Membros da Comissão e demais Deputados presentes, deputada Lenir Rodrigues estando com a palavra agradeceu a presença de todos e parabenizou ao Francisco Assis da Silveira por está a frente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN- RR. À vista das informações apresentadas pelo sabatinado, quando da apresentação pessoal de suas atividades, a palavra foi franqueada ao deputado Jorge Everton, que iniciou sua fala dizendo que foi boa escolha do nome do Senhor Chicão da Silveira para está a frente da Diretoria do DETRAN, esta Comissão deu-se por satisfeita e recomendou Projeto de Decreto Legislativo, aprovando a indicação do nome do Senhor Francisco Assis da Silveira ao Cargo de Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN- RR, informando ao arguido do término da sabatina e, portanto dispensado do processo de arguição. Prosseguindo, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, pelo tempo necessário, visando lê do Senhor Francisco Assis da Silveira para, nos termos dos arts. 269 e 271 do Regimento Interno ocupar o Cargo de Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN- RR, de conformidade com a Resolução nº 030/16 e Mensagem Governamental nº 102/16 de 10 de outubro de 2016. O Senhor Presidente solicitou à Senhora Relatora ad hoc, Deputada Lenir Rodrigues, proceder à leitura do Parecer à Proposição em epígrafe. Procedida à leitura, o Senhor Presidente colocou o Parecer em discussão e votação, sendo acatado

por unanimidade de seus Membros na Comissão. **ENCERRAMENTO:** Às horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, Diarraira Soares Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Gabriel Picanço
 Presidente da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0481/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem ao município de Rorainópolis/RR, saindo no dia 20.12.2017, com retorno no dia 21.12.2017, com o objetivo de desenvolver apoio ao evento "Natal em Família", a serviço desta Casa Legislativa.

NOME
Dilson Lopes Araújo
Elizabeth Aguiar Andrade da Silva
Ervana Torres dos Santos
Ismael dos Santos Oliveira
Mateus Nascimento dos Santos
Raimundo Santos de Melo
Verinha Paes Pinto

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro de 2017.
ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0482/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem ao município de Rorainópolis/RR, saindo no dia 20.12.2017, com retorno no dia 21.12.2017, com o objetivo de desenvolver apoio ao evento "Natal em Família", a serviço desta Casa Legislativa.

NOME
Elizabeth da Silva Gomes
Eliara Aparecida Rodrigues da Luz
Karina Ribeiro Pereira
Raimundo Ronivon Ferreira de Oliveira
Ronald da Silva Amorim

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro de 2017.
ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0483/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem ao município de Amajari/RR, saindo no dia 29.11.2017, com retorno no dia 30.11.2017, com o objetivo de desenvolver apoio a equipe do CINE ALE/RR., a serviço desta Casa Legislativa.

NOME
Francisco de Souza Filho
Jackson Teixeira da Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro de 2017.
ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0484/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem ao município de Rorainópolis/RR, saindo no dia 20.12.2017, com retorno no dia 21.12.2017, com o objetivo de desenvolver apoio ao evento "Natal em Família", a serviço desta Casa Legislativa.

NOME
Artur Luís Scaramuzza Tubaldini
Carla Mayara de Souza Padilha
Élissan Paula Rodrigues e Silva
Emanuel Vinicius dos Santos
Evaldo José da Silva
Fernando Oliveira de Araújo
Francisco Edilson Alves Rodrigues
Francisco Guilherme do Nascimento Simão
Hisraufre Emiliano da Costa
Jader Souza Santos
João Ricardo Silva Freitas
José Eduardo Lopes de Souza
Lana Frances Medeiros de Oliveira
Rafael de Souza Filho
Rondinele da Silva Esbell
Sônia Lúcia Nunes Pinto

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0485/2017

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora Daniela Meller dos Santos, para viajar ao município de Rorainópolis/RR, saindo no dia 18.12.2017, com retorno no dia 21.12.2017, com o objetivo de desenvolver apoio ao evento "Natal em Família", a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Superintendente Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ALE/RR
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2017
 COMUNICADO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO: 038/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Teletendimento VIA CALL CENTER com fornecimento de equipamento de telefonia e telecomunicações, equipamento de TI, sistema de atendimento multimeios e os Recursos Humanos para atendimento, conforme especificado no termo de referência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do certame licitatório do objeto em epígrafe, que teve como vencedor as empresas:

Lotes	Empresa vencedora	Valor mensal
Único	TELESISTEM SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA-ME	RS 141.666,66

Perfazendo o valor mensal Adjudicado de R\$ 141.666,66 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Boa Vista-RR, em 06 de dezembro de 2017.
Lincoln Johnson Batista de Mendonça
Presidente da CPL/ ALE-RR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C E R T I D Ã O DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por nomeação legal e na forma da lei

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante do Processo nº 01010/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação CPL/ALE-RR, encontrou respaldo no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com base no PARECER CONSAD Nº 286/2017/CONSAD/ALE-RR, ficando caracterizada a sua INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente a Contratação de empresa para fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, para atender a ALE/RR e seus anexos, em favor da empresa Companhia de Água e Esgotos de Roraima Caer, inscrita no CNPJ:05.939.467/0001-15, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de acordo com as especificações constantes do PAM Nº 01010/2017.

Isto posto, conforme determina a Lei 8.666/93 em seu artigo 26, *caput*, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade competente para ratificação e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista-RR 06 de dezembro de 2017.

Lincoln Johnson Batista de Mendonça
Presidente da CPL/ALE-RR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a resolução nº 389/2016 do dia 27 de Dezembro de 2016, conforme Art. 26, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve:

RECONHECER E RATIFICAR, a vista do PARECER CONSAD Nº 286/2017/CONSAD/ALE-RR, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017, referente ao PROCESSO Nº 01010/2017, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, para a Contratação de empresa para fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, para atender a ALE/RR e seus anexos, em favor da empresa Companhia de Água e Esgotos de Roraima Caer, inscrita no CNPJ:05.939.467/0001-15, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Boa Vista-RR 06 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
SUPERINTENDENTE GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
RESOLUÇÃO Nº 5173/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE NOBERTO DE MESQUITA JUNIOR, CPF: 447.306.402-68, do Cargo Commissionado Assessor Parlamentar Administrativo Especial I CAA-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de novembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5251/2017-SGP
A SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder os últimos 10 (dez) dias do usufruto das férias da servidora DANIELE MADURO VIANA, matrícula 13155, no período de 04/12/2017 a 13/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5252/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANDRA DA SILVA SABINO**, CPF: **475.569.781-68**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.
 Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5253/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RENATA CRISTINA LUCENA MORAIS**, CPF: **025.980.182-81**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo I CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5254/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OZINEIDE DA SILVA PEREIRA**, CPF: **323.138.532-68**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5255/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OSCINEIDE ALVES DE SOUZA**, CPF: **920.668.362-49**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5256/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **BRUNO DA NASCIMENTO SILVA**, matrícula **19686**, CPF: **103.010.027-62**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa Vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5257/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNO DA NASCIMENTO SILVA**, matrícula **19686**, CPF: **103.010.027-62**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5258/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **BRUNO STYNE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **20139**, CPF: **041.351.533-80**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo II CAL-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa Vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5259/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNO STYNE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **20139**, CPF: **041.351.533-80**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5260/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OSMAR HENTGES**, CPF: 078.433.300-97, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5261/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NAYANE SUELEN LIRA SOUZA**, CPF: 997.691.662-00, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo Especial II CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5262/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NATHANA MACHADO SALES**, CPF: 008.239.112-25, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo Especial II CAA-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5263/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARLI DE MELO FONSECA**, CPF: 989.602.962-87, do Cargo Comissionado Assessor de Fiscalização II CA-15, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5264/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA OLIVEIRA BEZERRA**, CPF: 714.441.812-20, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5265/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS**, matrícula 19189, CPF: 524.067.172-91, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 008/09 de 03 de março de 2009, e sua alteração constante na Resolução 002/16 de 18 de maio de 2016, publicada no Diário da ALE nº 2285 de 20.05.2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2017.

Boa Vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5266/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAREN MIREA MARTINS DE LIMA E SILVA**, CPF: 008.027.502-81, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5267/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEOVA NUNES MORAES**, CPF: 008.479.782-73, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5268/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANDERSON BRITO DE SOUZA**, CPF: **904.836.502-34**, do Cargo Comissionado Assessor do PROCON II CP-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5269/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CRISTIAN MARK DA SILVA QUADROS**, matrícula 19931, CPF: **036.690.492-23**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa Vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5270/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIAN MARK DA SILVA QUADROS**, matrícula 19931, CPF: **036.690.492-23**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo Especial II CAL-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº5271/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 04/12/2017, o usufruto das férias do servidor **RONNIE BRITO BEZERRA**, matrícula nº 18755, programada para o período de 20/11/2017 a 19/12/2017, referente ao exercício de 2017, por necessidade da administração.

Art. 2º Os 16 (dezesseis) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas no período de 02/04/2018 a 17/04/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5273/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAYANNE LIMA DA SILVA**, matrícula **14870**, CPF: **964.392.622-20** do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa Vista – RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5274/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANAINA DE SOUZA RODRIGUES**, CPF: **523.907.802-53**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5275/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAIRO JULIO DE MORAIS JUNIOR**, CPF: **033.876.632-42**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5276/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF: **112.900.982-20**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo Especial II CAA-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5277/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERNANI TORRES GONZAGA**, CPF: **631.983.392-00**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Militar IV CM-12, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5278/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIOGENES SANTOS PORTO**, CPF: **204.165.394-91**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5279/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DENIS HEBERT SIQUEIRA MOREIRA DA SILVA**, matrícula **19347**, CPF: **001.181.372-55**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa Vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5280/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DENIS HEBERT SIQUEIRA MOREIRA DA SILVA**, matrícula **19347**, CPF: **001.181.372-55**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo II CAL-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5281/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DULCEMARY CARDOSO DA SILVA**, matrícula **16805**, CPF: **331.583.471-72**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa Vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5282/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DULCEMARY CARDOSO DA SILVA**, matrícula **16805**, CPF: **331.583.471-72**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo II CAL-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5283/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS RENATO GOIANO ROCHA**, CPF: **766.210.572-53**, do Cargo Comissionado Núcleo CA-9, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5284/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAMILA D'ARC LIMA NEVES**, CPF: **600.119.223-54**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5285/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IRAWILSON FREDSON MARQUES**, CPF: **346.442.292-53**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5286/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALZENIR TRAJANO PAZ**, CPF: **182.854.302-00**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5287/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDECIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, matrícula **20228**, CPF: **724.816.092-04**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo I CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa Vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5288/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDECIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, matrícula **20228**, CPF: **724.816.092-04**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Administrativo Especial II CAA-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5289/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELLEN CRISTINA IORIS**, matrícula **11048**, CPF: **896.799432-87**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa Vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5290/2017-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELLEN CRISTINA IORIS**, matrícula **11048**, CPF: **896.799432-87**, do Cargo Comissionado Assessor Parlamentar Legislativo Especial II CAL-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2017.

Boa vista - RR, 6 de dezembro de 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5291/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias do usufruto das férias do servidor **PABLO FERNANDES**, matrícula 17222, no período de 26/12/2017 a 14/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5292/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 17 (dezesete) dias do usufruto das férias do servidor **SAMUEL ALVES DE FRANÇA**, matrícula 15780, no período de 07/12/2017 a 23/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5293/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias do usufruto das férias da servidora **ATYLES PAIVA LOURA**, matrícula 15794, no período de

11/12/2017 a 20/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5294/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias da servidora LIEGE DA SILVA XAVIER, matrícula 16531, no período de 25/12/2017 a 08/01/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5295/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias da servidora MARIA DE JESUS LAURINDO DOS SANTOS, matrícula 16249, no período de 08/12/2017 a 22/12/2017, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5296/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias da servidora FABIANA CARDOSO BARAUNA, matrícula 14107, no período de 08/12/2017 a 22/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5297/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias do usufruto das férias do servidor RUDGE VENTURA CASTANHA, matrícula 18697, no período de 15/12/2017 a 31/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5298/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias da servidora VIVIAN NINA NUNES, matrícula 14611, no período de

15/12/2017 a 31/12/2017, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5299/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias da servidora FRANCISCA REGINA PEREIRA MARQUES, matrícula 17404, no período de 06/12/2017 a 20/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5300/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias da servidora RAIMUNDA ELIZABETE BRITO GONÇALVES, matrícula 17966, no período de 11/12/2017 a 26/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5301/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias do usufruto das férias do servidor ROQUE SICHINEL JUNIOR, matrícula 17392, no período de 13/12/2017 a 22/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5302/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias do servidor MARCOS HERACLITO FERREIRA RODRIGUES, matrícula 14594, no período de 07/12/2017 a 21/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de dezembro 2017.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 5303/2017-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias do usufruto das férias da

Quando nasce um sonho, a realidade ganha uma nova chance.



1 ano

Abrindo caminhos

Um ano
promovendo
histórias.

- ▶ **BOA VISTA** Av. São Sebastião, 883 - Cambará
- ▶ **ALTO ALEGRE** Av. João XXIII, 1357 - Centro
- ▶ **BONFIM** Rua Aluizio de Menezes, 717 - Centro
- ▶ **IRACEMA** Rua Dr. Bernardo Saião, 1030 - Centro
- ▶ **EM BREVE:** São João da Baliza / Caracarái
Mucajá / Rorainópolis

INFORMAÇÕES

98402-5014

WWW.AL.RR.LEG.BR

 abrindo**caminhos**
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA**
Independente e mais perto de você